



SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 100/2023

Sistema Registro de Preços

EDITAL

1. INTRODUÇÃO

1.1 O Município de Paty do Alferes, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **28 de setembro de 2023, às 11:00 horas de Brasília-DF**, a Comissão de Pregão nomeada pela Portaria n.º 011/2023 – GP de 05 de janeiro de 2023, da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157, Centro, nesta cidade, receberá e abrirá as propostas no Sistema do COMPRAS BR, pelo **sítio www.comprasbr.com.br**, que permitirá a participação dos interessados no **Pregão Eletrônico n.º 100/2023**, do tipo **menor preço por item**, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, em decorrência da autorização do gestor das despesas no Processo **nº 3076/2023**, observando-se o disposto nas Leis Federais n.º 8.666/93, 10.520/02 e LC 123/06 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e alterações posteriores e as disposições previstas no presente EDITAL e seus anexos que são partes integrantes do presente.

1.2 Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores ao início da licitação, no seguinte endereço: Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, Centro, Paty do Alferes/RJ, de 12h até 18h, por meio do telefone (24) 2485-1234 ou pelo e-mail **dilicon@patydoalferes.rj.gov.br**

1.3 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **[https://comprasbr.com.br](http://comprasbr.com.br)** e **www.patydoalferes.rj.gov.br**.

1.4 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO VI do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.5 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no COMPRAS BR e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. OBJETO

2.1 O objeto do presente Pregão Eletrônico é o registro de preços para a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME), MEDICAMENTOS PARA SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU), SERVIÇO DE ENDOSCOPIA E OFTALMOLOGIA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, POLICLÍNICAS, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS), CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA (CEO) E RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA (RT), ITENS DERMATOLÓGICOS E COSMÉTICOS**, conforme as especificações contidas na **Proposta de Preços e no Termo Referência**.

2.2 Os objetos do registro de preços poderão ser adquiridos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, conforme constante do **Anexo II**.

2.2.1 A **Ata de Registro de Preços** poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidades do Estado e Município (s), que não tenha (m) participado do certame licitatório, ora denominados **ÓRGÃOS ADERENTES**.



2.3 O quantitativo decorrente da contratação pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** não ultrapassará, na totalidade, ao dobro de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por **ÓRGÃO ADERENTE**, a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de cada item desta licitação, registrados na Ata de Registro de Preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

2.4 É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de assinatura da Ata.

3.2 O quantitativo dos itens indicados na **Proposta de Preços** são meramente estimativos e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

3.3 A execução da contratação da ata de registro será realizada conforme previsto no Termo de Referência.

4. ABERTURA

4.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a), a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

4.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeçam a realização deste certame na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 Estima-se o valor total em **R\$ 7.496.808,29 (Sete milhões quatrocentos e noventa e seis mil oitocentos e oito reais e vinte e nove centavos)**.

5.2 Os recursos necessários para contratação da ata de registro de preços correrão por Natureza de Despesa, do Programa de Trabalho e Fontes de Recursos do Município de Paty do Alferes.

6. DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

6.1 A presente licitação é do tipo menor preço por item, sendo que o julgamento das propostas será realizado conforme as quantidades, as especificações, os detalhamentos e as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

6.2 Quaisquer tributos, custos e despesas, diretas ou indiretas, deverão estar inclusos na Proposta de Preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a essa, a qualquer título, ou seja, não será considerado pela Comissão de Pregão pedido de alteração, complementação, retificação ou cancelamento, parcial ou total, da proposta apresentada.

6.3 A empresa vencedora deverá apresentar certificado de procedência dos produtos, lote a lote, a serem entregues de acordo com o estabelecido na licitação.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 A participação neste Pregão é para empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto

Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Paty do Alferes - RJ - CEP: 26.950.00

Telefax: (24) - 2485.1234 - Ramal 2205 - e-mail: dilicon@patvdoalferes.ri.ooov.br



desta licitação.

7.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.3 Será vedada a participação de empresas:

- a)** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b)** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c)** Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
- d)** Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

7.4 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não", em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

7.4.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

7.4.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

7.4.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

7.4.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

7.4.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

7.4.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.4.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.4.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8. CREDENCIAMENTO

8.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no próprio Sistema do COMPRAS BR, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



8.2 O cadastro no COMPRAS BR deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasbr.com.br.

8.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

8.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no COMPRAS BR e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 12 do edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 12 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3 Os licitantes poderão cadastrar suas Propostas e Habilitação no Sistema até 01 (um) minuto antes do início da sessão.

9.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

9.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.6 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.7 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até quatro casas decimais após a vírgula.**

9.8 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.



9.9 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Paty do Alferes.

9.10 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.13 *Juntamente com a proposta a empresa deverá apresentar obrigatoriamente, para cada item de forma clara e inequívoca:*

- a) Descrição detalhada do produto: fármaco/princípio ativo conforme Denominação Comum Brasileira;*
- b) Nome comercial do medicamento (caso possua);*
- c) Apresentação e forma farmacêutica;*
- d) Fabricante;*
- e) Quantitativo presente na embalagem do produto ofertado;*
- f) Código GGREM e/ou o número do registro expedido pela ANVISA/MS;*
- g) A informação se a embalagem primária do medicamento é fracionada;*
- h) Valor unitário.*

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1 No dia 28 de setembro de 2023, às 11:00 horas de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

10.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



10.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.

10.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

10.9 A etapa de lances da sessão pública terá **duração inicial de 10 (dez) minutos**. Após esse prazo, e havendo o último lance nos 02 (dois) últimos minutos o Sistema abrirá mais 02 (dois) minutos de lances e assim sucessivamente.

10.10 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente no chat.

10.11 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.13 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.16 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

10.16.1 No país;

10.16.2 Por empresas brasileiras;

10.16.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.16.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.17 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



10.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.19 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.20 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.21 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

11.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



12. DA HABILITAÇÃO

12.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

- a) registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- b) registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;
- d) caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração;
- e) no caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;
- f) cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

12.2 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) (Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN), conforme Portaria MF nº 358/14);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante (ICMS);
- d) Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa (Procuradoria Geral do Estado - PG-5), somente para as empresas sediadas ou domiciliadas no Estado do Rio de Janeiro;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio da licitante (ISS);
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista (CNDT);

12.2.1 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.2.1.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.3 Qualificação Técnica:

- a) Apresentação de Licença Sanitária Estadual ou Municipal;
- b) Comprovação de Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação;
- c) Certificado de Registro de Produto emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária;
- d) No caso de produto importado é também necessária a apresentação do certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo



de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira;

- e) Declaração e/ou atestado de capacidade técnica expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde conste que o licitante manteve ou mantém contrato pelo qual está executando ou executou a contento serviços pertinentes e compatíveis, em características e quantidades, com o objeto da licitação.

12.4 Deverá apresentar ainda a Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO IV).

12.4.1 Na ausência da Declaração Unificada elencada no item 12.3, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que a Declaração Unificada será solicitada como documento complementar pelo pregoeiro.

12.5 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

12.6 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7 O não atendimento das exigências constantes do item 12 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

12.8 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12.9 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

13.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO ATUALIZADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DA HABILITAÇÃO

13.1 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASBR, a **PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o pregoeiro fará uso de a ferramenta "SOLICITAR ANEXO", devendo o licitante anexar o documento utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.

13.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital **e já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo mínimo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

13.3 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 9h às 12h e das 13h30min às 17h30min**, contados da convocação.

13.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: **dilicon@patydoalferes.rj.gov.br**. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Paty do Alferes quanto do emissor.



13.4.1 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

13.4.1.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

13.4.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**

13.4.3 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

13.5 A proposta deverá conter:

13.5.1 Proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo V do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

13.5.2 Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

13.5.3 Indicação/especificação do produto e marca;

13.5.4 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

13.5.5 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

13.5.6 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até quatro casas decimais (0,0000).**

13.5.7 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.

13.5.8 O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

13.5.9 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

13.6 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.



14. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

14.1 A documentação de habilitação, constante no item 12, **caso solicitada pelo pregoeiro**, deverá ser encaminhada em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Rua Coronel Manoel Bernardes, 157, Centro, Paty do Alferes, RJ, Cep: 26950-000**. Aos cuidados do Departamento de Licitações e Contratos. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

14.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

14.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

15. RECURSOS

15.1 Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

15.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

15.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: <https://comprasbr.com.br/>

15.5 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo

15.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:

15.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

15.6.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

15.6.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

15.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

15.9 Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o



procedimento à autoridade superior para homologação.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no COMPRAS BR, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

17.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

17.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

17.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

18. DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

18.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA E FEDERAL) em validade para o pagamento.

18.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

18.4 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato



atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IGPM**, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

18.5 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e de acordo com o empenho recebido e no CNPJ do solicitante.

19. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

19.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

19.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da impugnação.

19.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.4 Fica estipulado que qualquer cidadão é parte legítima para impugnação do presente edital, respeitado o estabelecido no artigo 41, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

20. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

20.1 Dentre outras atribuições inerentes à licitação, cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) gerenciar a ata de registro de preços;
- b) acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

21. A CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

21.1 A Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso para futura contratação, nos termos definidos no **Termo de Referência (Anexo II)**.

21.2 A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

21.3 Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

21.4 A contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** será formalizada por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62, da Lei nº 8.666/1993.

21.5 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do PMPA.

21.6 O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.



22. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

22.1 O **ÓRGÃO ADERENTE** poderá, mediante prévia anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, desde que devidamente comprovada a vantagem em sua utilização por meio da realização de pesquisa de mercado, aderir a Ata de Registro de Preços.

22.2 O fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo **ÓRGÃO ADERENTE**.

22.3 Desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumida com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** o fornecedor poderá contratar com o **ÓRGÃO ADERENTE**.

22.4 Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO ADERENTE** deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes e demais orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

22.5 O **ÓRGÃO ADERENTE** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores da PMPA.

23. Compete ao ÓRGÃO ADERENTE:

- a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b) realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
- c) os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratuais assumidas;
- d) a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo informá-las ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

23.1 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelos **ÓRGÃOS ADERENTES**, observando o limite fixado nos **itens 2.3 e 2.4** deste Edital.

24. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

24.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;
- b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

24.1.1 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do **item 24.1** será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

24.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.



25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

25.1 A inexecução da entrega, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o **CONTRATADO**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

25.2 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

25.3 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

25.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

25.4.1 Ressalvada a hipótese descrita no **item 25.4**, cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

25.5 As sanções, previstas no **item 25.1**, serão impostas na forma do que dispõe o decreto nº 5751/2019.

25.6 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa da Ata, garantido o contraditório e a defesa prévia.

25.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

25.8 As penalidades previstas no **item 25.1** também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

25.9 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

25.10 Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a PMPA enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

26. ACEITAÇÃO DO OBJETO

26.1 Executado a Ata de Registro de Preços, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção



de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

27.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

27.3 No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

27.4 O Pregoeiro manterá em seu poder, até a formalização da Ata de Registro de Preços com o adjudicatário, os envelopes de habilitação fechados dos licitantes que não tiveram seus documentos analisados. Após, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes deverão ser notificados a retirar os envelopes de habilitação, no prazo de 60 (sessenta) dias. Se houver recusa expressa ou tácita do interessado, o Pregoeiro estará autorizado a inutilizá-los.

27.5 À critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

27.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

27.7 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda a realidade dos fatos.

27.8 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

27.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Competente, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

27.10 Os produtos fornecidos pela **CONTRATADA** somente serão aceitos pela Secretaria requisitante se estiverem estritamente de acordo com o especificado no Termo de Referência e nas Propostas, que fazem parte do presente Edital, e deverão se encontrar em perfeito estado para uso imediato, não sendo tolerado nenhum produto danificado. Todos os produtos terão que ser de boa procedência.

27.11 A empresa vencedora será convidada a comparecer na sede da Prefeitura, sala da Divisão de Licitações e Contratos, na Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, Centro, Paty do Alferes/RJ, de 12 às 17 horas, para assinar a ata e/ou contrato, no prazo máximo de 48 horas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, podendo ainda este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. O descumprimento desta determinação implicará nas sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, em especial no seu artigo 64, § 2º.

28. Acompanham este edital os seguintes anexos:

I) Anexo I – Ata de Registro de preços

II) Anexo II – Termo de Referência

III) Anexo III - Declaração de que a licitante não possui débitos perante o Município de Paty do Alferes



- IV)** Anexo IV – Modelo de Declaração Unificada
- V)** Anexo V – Planilha de Valores
- VI)** Anexo VI – Proposta de Preços

29. O foro central da Comarca do Município de Patydo Alferes - RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Fundo Municipal de Saúde

Rua Capitão Zenóbio da Costa n. ° 42, Centro – Paty do Alferes

CNPJ: 11.297.536/0001-37

Paty do Alferes, 14 de setembro de 2023

DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS



ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO 100/2023

Aos _____ do ano de dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 – Centro - Paty do Alferes/RJ, CNPJ 31.844.889.0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado a Rua Capitão Zenóbio da Costa, n.º 123 B - Centro – Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 DIC/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 101.339.427-59, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 3776/2013 e a empresa vencedora xxxxxx, neste ato representada pelo seu representante legal xxxxxx, classificada no Pregão Eletrônico n.º 100/2023, processo n.º 3076/2023, resolvem registrar os preços das aquisições no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, homologado pelo Prefeito Municipal em xxxxx, conforme relatório de itens ganhos que faz parte desta e observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1– OBJETO:

1.1 - A presente Ata tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME), MEDICAMENTOS PARA SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU), SERVIÇO DE ENDOSCOPIA E OFTALMOLOGIA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, POLICLÍNICAS, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS), CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA (CEO) E RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA (RT), ITENS DERMATOLÓGICOS E COSMÉTICOS**, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, e com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Detalhe.

2 - DA ENTREGA

2.1 – A cada necessidade de aquisição, o órgão participante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS providenciará a expedição da correspondente solicitação e notificando a empresa para proceder à retirada do empenho.

2.2 - O fornecimento do objeto contratado dar-se-á no prazo máximo de 10 (Dez) dias corridos, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela Secretaria de Saúde.

2.2.1 – Os produtos deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), na Rua Deputado Bernardes Neto, n.º 89, Bairro Parque Barcelos - Paty do Alferes/RJ, CEP: 26.950-000, de segunda a sexta-feira, de 8h30 às 15h30.

2.2.2 – Os itens que não atenderem ao objeto ou que não tenham a qualidade minimamente aceitável, serão imediatamente recusados no ato do recebimento.

2.3 – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, até o local da entrega, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

2.4 - Os produtos fornecidos deverão apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO".

2.5 - Os produtos deverão possuir prazo de validade mínima de 12 (doze) meses.



3 - VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes (www.patydoalferes.rj.gov.br).

4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Eletrônico 100/2023, Processo n.º 3076/2023, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores.

5 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem produtos registrados.
- c) pelo Município, quando caracterizado o interesse público.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas às formalidades legais pertinentes, mediante **CRÉDITO EM CONTA CORRENTE**, devendo a **CONTRATADA** fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente.

6.2 – Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a entrega do produto, com a competente Nota Fiscal.

6.3- Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito ao **CONTRATANTE** um desconto “*pro rata die*”, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE**.

6.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso.

6.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria requisitante.

7 – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

7.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços



aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, nos últimos 4 (quatro) meses de vigência da Ata, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- c) promover o reequilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses de fatos imprevisíveis, havendo interesse público;
- d) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

7.4.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.5 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

7.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação dos itens ou da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no [art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).



8 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

8.1 - Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

8.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

8.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

8.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

8.5 - Responsabilizar-se integralmente pela qualidade do produto, nos termos da legislação vigente;

8.6 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, conforme exigência legal;

8.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

8.8- Sujeitar-se à fiscalização do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

8.9 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à execução do objeto.

8.10 - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, incluídos tributos, contribuições e seguros.

8.11 - Utilizar, na execução do objeto, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pelo **CONTRATANTE** a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho.

8.12 - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

9 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d. Tiver presentes razões de interesse público.

9.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas asseguradas o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.



10 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

10.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº5751/2019.

10.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensa de licitações futuras nesta Prefeitura.

10.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

10.4 – A licitante ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial do contrato, sobre o valor correspondente ao montante não adimplido.

10.5 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata e/ou contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de adquirir os objetos da presente após a assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

11.5 - A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

11.6 - Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar se recusar a receber a Solicitação de empenho ou não retirá-la no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições mais próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

11.7 - O termo de recebimento assinado no verso da solicitação de empenho feito pela empresa ou preposto legalmente credenciado supre a necessidade de notificação.



11.8 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

11.9 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

11.10 – A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet www.patydoalferes.rj.gov.br.

11.11 - Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

Paty do Alferes, xx de xxxxxxxx de 2023.

Representante Legal do Município de Paty do Alferes

Prefeito Municipal

Empresa: xxxxxxxxxxxxxx

Nome do Representante legal



ANEXO II



PREFEITURA DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde, através da Coordenação de Assistência Farmacêutica, que está fisicamente localizada na Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 180, lojas 1 e 2, Centro, Paty do Alferes/RJ, tem a necessidade de adquirir medicamentos e itens dermatológicos e cosméticos, referentes às demandas judiciais, extrajudiciais, advindos de Ofícios da Defensoria Pública, provenientes do Acordo de Cooperação Técnica firmado com a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, e da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) em atendimento aos serviços prestados pela Assistência Farmacêutica, além do abastecimento dos demais setores atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde: Serviço Móvel de Urgência (SAMU), Serviço de Endoscopia e Oftalmologia, Unidades Básicas de Saúde, Policlínicas, Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), Centro de Especialidade Odontológica (CEO) e Residência Terapêutica (RT), para a manutenção da saúde dos pacientes que buscam tratamento na rede pública de saúde.

2. OBJETO

Aquisição de medicamentos, itens dermatológicos e cosméticos, através de abertura de Registro de Preços, referentes aos serviços descritos no Item I deste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA

A Assistência Farmacêutica representa hoje um setor de grande impacto financeiro no âmbito das Secretarias Estaduais de Saúde e municipais, pela crescente demanda por medicamentos, sendo exigido um gerenciamento efetivo nesta esfera de gestão. As ações da Assistência Farmacêutica devem estar fundamentadas nos princípios da Constituição Federal, na Lei Orgânica da Saúde e na Legislação Específica da Assistência Farmacêutica.

Considerando o art. 196 da Constituição da República, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção e recuperação;

Considerando o art. 2º da Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990, que enuncia que a saúde é um direito fundamental do ser humano devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício;

Considerando que o não fornecimento dos medicamentos pode comprometer o tratamento prescrito aos pacientes;





Considerando o Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa.

Considerando o capítulo VII da Resolução MS/CIT nº 1, de 30 de março de 2021, que estabelece as diretrizes de atualização da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 3.435, de 8 de dezembro de 2021, estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME 2022 no âmbito do SUS, por meio da atualização do elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME 2022.

Considerando que somente podem ser adquiridos produtos regularizados junto à ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e que a aquisição de produtos deve ser feita por meio de distribuidores legalmente autorizados e licenciados, conforme legislação vigente;

Considerando que, para as aquisições públicas de medicamentos, há em vigor, dois tetos máximos de preços: o Preço Fábrica – PF; e o Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG. O Preço Fábrica ou Preço Fabricante é o preço praticado pelas empresas produtoras ou importadoras do produto e pelas empresas distribuidoras. O PF é o preço máximo permitido para venda a farmácias, drogarias e para entes da Administração Pública. O PMVG é a sigla da expressão Preço Máximo de Venda ao Governo, que resulta da aplicação do CAP sobre o Preço Fábrica – PF. É, pois, o maior preço permitido para venda do medicamento a entes da Administração Pública. O PMVG é calculado a partir da seguinte fórmula: $PMVG = PF * (1 - CAP)$.

Considerando a Resolução nº 5, de 21 de Dezembro de 2020, que divulga o novo Coeficiente de Adequação de Preços (CAP) e resolve: “Art. 1º O Coeficiente de Adequação de Preços (CAP) fica definido em 21,53% (vinte e um inteiros e cinquenta e três centésimos por cento), de acordo com a fórmula descrita no item 3 do Anexo I da Resolução CMED nº 03, de 02 de março de 2011, conforme planilha de cálculo constante do Anexo desta Resolução.”

Considerando que são esses os preços máximos que devem ser observados, tanto pelos vendedores, como pelos compradores, nas aquisições de medicamentos destinados ao SUS: entes da Administração Pública direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Considerando que aos medicamentos não constantes na CMED deverá ser respeitada a Resolução nº 2, de 26 de março de 2019, que em seu artigo 1º “dispõe sobre o monitoramento e liberação de critérios para o estabelecimento ou ajuste de preços dos medicamentos isentos de prescrição médica, medicamentos fitoterápicos, produtos tradicionais fitoterápicos e anestésicos locais injetáveis de uso odontológico, na forma do inciso IV do art. 6º da Lei nº 10.742, de 06 de outubro de 2003.”

Considerando que a Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) alerta aos gestores federais, estaduais e municipais do SUS, sobre a necessidade da realização de uma

PMPA * Fls.	37
PROCESSO N.º	3076 / 23
RUBRICA	7m/10
MAT. N.º	



pesquisa prévia e efetiva de preços no mercado, quando da realização de compras públicas de medicamentos. Cumpre lembrar que os Preços de Fábrica e Preços Máximos de Venda ao Governo – PMVG são os preços-teto, não servindo como parâmetro isolado para compras públicas.

Considerando a obrigatoriedade do gestor em cumprir o atendimento procedente de demandas judiciais e aos Ofícios provenientes do Acordo de Cooperação Técnica firmado com a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Considerando a necessidade de manter o abastecimento contínuo, zelando assim, pelo bem maior do cidadão: a vida, e em cumprimento com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, os itens solicitados neste Termo de Referência, garantirão as ações relacionadas a oferta da assistência à saúde ao cidadão paciente.

A aquisição de medicamentos, através do Registro de Preços, torna-se necessária e justifica-se visando garantir o abastecimento e fornecimento, de forma regular, a fim de promover o controle das patologias e/ou manutenção da saúde dos munícipes.



4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

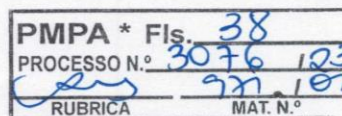
Para o atendimento do objeto encontra-se como solução o registro de preço para a demanda municipal estimada para 12 meses. Os itens do objeto deverão possuir prazo de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data de entrega do item.

O armazenamento, desde o fornecedor até o momento da entrega, inclusive durante o transporte, deverá ser feito de acordo com as recomendações de rotulagem ou bula do produto, especialmente no que concerne à exposição à luz, temperatura e umidade.

Os produtos a serem fornecidos, devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão “PROIBIDO A VENDA AO COMÉRCIO”.

Os itens provenientes de demanda judicial e ofícios da Defensoria Pública, com exigência de marca, deverão ter este requisito respeitado.

Os demais requisitos e características essenciais do objeto estão descritos nos outros itens deste Termo de Referência.



5. ENQUADRAMENTO LEGAL

Sugerimos que o presente certame, referente a material de distribuição gratuita e sentença judicial, seja realizado através de sistema de registro de preços, pelo critério de julgamento: menor preço por item.

Para elaboração deste Termo de Referência foram observadas, entre outras normas:

* Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

* Lei Federal 10.520 de 17 de Julho de 2002. Institui modalidade de Pregão Eletrônico.

2



PMPA * Fis. 39
PROCESSO N.º 3076 23
RUBRICA MAT. N.º 98 101



6. ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE

No anexo (ANEXO I), planilha contendo especificações e quantidades.

7. JUSTIFICATIVA DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

A pretensa aquisição refere-se ao atendimento da demanda municipal estimada para 12 meses, avaliando o levantamento realizado com base no Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica (HORUS), considerando o consumo médio mensal (CMM), acrescido de 20%, com base no cálculo estimado do crescimento da demanda.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Em consonância com o art. 8º, § 1º, I e Anexo II, item 7.2 da Lei 9.782, de 26 de janeiro de 1999, observar os artigos 5º (alterado pela Portaria MS nº 3.765 de 20/10/1998), 6º e 7º da Portaria n.º 2.814/GM, de 29 de maio de 1998, que assim dispõem:

"Art. 5º Nas compras e licitações públicas de medicamentos, realizadas pelos serviços próprios, conveniados e contratados pelo SUS, devem ser observadas as seguintes exigências:

I- Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal;

II- Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação;

III- Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde; (Inciso revogado conforme PORTARIA Nº 2.894 DE SETEMBRO DE 2018, item obrigatório APENAS para produto importado).

IV - Certificado de Registro de Produto emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária;

Parágrafo único. No caso de produto importado é também necessária a apresentação do certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira".

Art. 6º As distribuidoras devem apresentar, no caso de vencerem a licitação, certificado de procedência dos produtos, lote a lote, a serem entregues de acordo com o estabelecido na licitação.

Art. 7º Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da(s) licitação(ões), devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO".

No caso de medicamentos de notificação simplificada constantes na RDC ANVISA nº 199/2006, deverão ser apresentados a notificação de registro válida junto à ANVISA e a cópia do rótulo a fim de permitir a verificação das características técnicas, composição e indicação do produto ofertado.

Em consonância com a Orientação Normativa nº 6, de 24 de setembro de 2018, que padroniza os procedimentos para emissão de Atestado de Capacidade Técnica pelas áreas

P



técnicas do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU), responsáveis pelo seu fornecimento, define:

“Art. 2º O Atestado de Capacidade Técnica é um documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tem como objetivo comprovar que determinada empresa possui aptidão profissional e/ou operacional para a prestação de determinado serviço ou para o fornecimento de um bem específico, conforme previsto no inciso II do art. 30 da Lei nº 8.666, de 1993.

§1º O Atestado de Capacidade Técnica poderá ser emitido em nome de pessoas físicas e jurídicas, podendo integrar o acervo da empresa e também do profissional que presta serviços em seu nome.

§2º O Atestado de Capacidade Técnica poderá ser utilizado para comprovar a capacidade técnico-operacional (capacidade da empresa) e/ou a capacidade técnico-profissional (capacidade do profissional).

§3º A emissão do Atestado de Capacidade Técnica pela CGU não exige a empresa interessada de providenciar, quando for o caso, o atendimento às demais exigências normativas, tal como o registro do documento na entidade profissional competente, segundo dispõe o §1º do art. 30 da Lei nº 8.666, de 1993.”

9. LOCAL DE ENTREGA

Os itens especificados deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), situada na Rua Deputado Bernardes Neto, nº 89, Parque Barcellos, Paty do Alferes/RJ, CEP: 26.950-000. Horário de funcionamento: 8h30 às 15h30.

10. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O recebimento será em caráter provisório pelo prazo de 5 (cinco) dias e, após verificação de conformidade e consequente aceitação, será considerada definitiva em até 10 (dez) dias, contados da data efetiva do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais;

Os produtos entregues deverão possuir prazo de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado da data da entrega. A CONTRATADA, caso não tenha os produtos com validade igual ou superior a 12 meses para entrega, deverá enviar uma carta de comprometimento pela reposição dos mesmos e informar no documento que será responsável pelo recolhimento e





incineração dos produtos a serem trocados, não utilizados decorrentes da validade inferior ao estipulado;

Os produtos entregues deverão ser exatamente os cotados, incluindo: princípio ativo, laboratório, marca, apresentação, concentração e tipo do produto (referência, genérico ou similar).

Considerando o princípio da vinculação ao edital e do julgamento objetivo, que asseguram os princípios da igualdade, isonomia e impessoalidade, o licitante fica vinculado à proposta que ofertou, ou seja, não pode alterar a marca/produto que ofertou, salvo se comprovar que circunstâncias alheias a sua vontade, imprevisíveis e intransponíveis, não tem como assegurar a entrega da marca-produto ofertado, tais como: prova de que o laboratório não fabrica mais o produto, está com a produção interrompida ou por razões técnicas, como proibição da ANVISA. Não serão aceitas trocas de marca sem prévia autorização do setor requisitante, mediante análise técnica e formalização por escrito pelo autorizador. O não cumprimento do disposto poderá acarretar a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

11. GARANTIA DO PRODUTO, MÉTODOS E FORMAS DE EXECUÇÃO

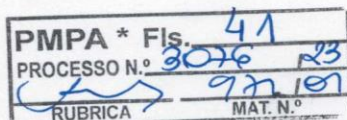
Os bens ofertados deverão estar em conformidade com as normas de fabricação.

a) A CONTRATANTE deverá:

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- Disponibilizar o local de entrega;
- Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições - estabelecidas neste termo;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do termo;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de servidor designado;
- A execução do objeto, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo determinado no termo.

b) A CONTRATADA deverá:

- Entregar no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação, e este pedido ser aceito pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS);





- Entregar os produtos na presença do (s) servidor (es) devidamente designado (s) no local informado, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;
- Entregar o objeto sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro, carregamento e descarregamento das mercadorias;
- Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;
- Comunicar a CAF, através do e-mail: afpatydoalferes@hotmail.com, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhistas, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custos necessários ao cumprimento do objeto;
- Entregar produtos em suas embalagens originais que devem conter o número de registro da ANVISA, lotes, fabricação, validade, responsável técnico, fornecedor e selo de segurança;
- Cuidar do armazenamento, até o momento da entrega, inclusive durante o transporte, que será feito de acordo com as recomendações de rotulagem ou bula do produto, especialmente no que concerne à exposição à luz, temperatura e umidade;
- Adotar os procedimentos de segurança, especialmente quando da ocorrência de acidente que provoque vazamento ou exposição do conteúdo do produto;
- Responsabilizar-se pelas quantidades adquiridas, pois, não será aceito pedido de cancelamento devido a impossibilidade de fracionamento e ficará sob sua responsabilidade a entrega bonificada da quantidade pedida, posteriormente.

Qualquer pessoa ou empresa poderá solicitar esclarecimentos ou informações dispostas neste termo mediante e-mail: afpatydoalferes@hotmail.com.

Os casos omissos neste termo serão regidos conforme na Lei 8.666/1993, bem como demais regulamentos e normas federais aplicáveis que regem a este termo.

12. GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Na presente contratação não será exigida a constituição de garantia para execução contratual nos termos do § 2º do art. 31 da Lei Federal 8.666/93, pelas razões abaixo descritas:

- Não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, fatores relevantes ao não cumprimento das obrigações;
- À onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa

PMPA * Fls.	42
PROCESSO N.º	3076 123
RUBRICA	9210
MAT. N.º	



exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai ao encontro à economicidade da contratação.

- A exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.
- Por tratar-se de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, que não resultará obrigações futuras, inclusive assistência técnica.
- A contratação caracteriza pelo seu valor em grau de baixo risco para a Administração.

13. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

O prazo de contratação será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do termo da Ata de Registro de Preços.

14. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO

O prazo da proposta de preços deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

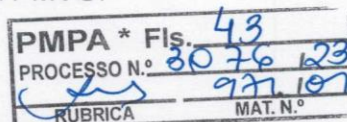
A proposta de preços deverá ser apresentada em papel timbrado da proponente ou contendo seu carimbo de identificação do CNPJ e conter: valores expressos em numeral, data de emissão, prazo de validade, assinado pelo representante legal ou funcionário da empresa com identificação.

As concorrentes deverão apresentar, na proposta a ser entregue, OBRIGATORIAMENTE, para cada item de forma clara e inequívoca:

- a) Descrição detalhada do produto: fármaco/princípio ativo conforme Denominação Comum Brasileira;
- b) Nome comercial do medicamento (caso possua);
- c) Apresentação e forma farmacêutica;
- d) Fabricante;
- e) Quantitativo presente na embalagem do produto ofertado;
- f) Código GGREM e/ou o número do registro expedido pela ANVISA/MS;
- g) A informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável;
- h) Valor unitário;

Responsabilizar-se pelas quantidades licitadas, pois, não será aceito pedido de cancelamento devido à impossibilidade de fracionamento e ficará sob a responsabilidade da empresa responsabilidade a entrega bonificada da quantidade pedida, posteriormente.

Ressaltamos a importância da especificação minuciosa, solicitada acima, inclusive GGREM, pois no momento da avaliação de preços, verificamos o número informado na proposta e conferimos com a tabela atualizada da CMED, encontrada no site <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/cmed/precos>, na aba PMVG.





A empresa que não apresentar as especificações necessárias para conferência de preços e os demais requisitos enumerados acima será desclassificada.

15. FORNECIMENTO E ENTREGA

a. Entrega será estimada a partir do empenho efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS);

b. Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da Nota de Empenho;

c. Os produtos deverão ser entregues, em perfeitas condições, na presença do (s) servidor (es) devidamente designado (s) nos prazos e locais acordados com a Administração, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos, em estrita observância às especificações do termo;

d. O objeto deverá ser entregue sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro, carregamento e descarregamento das mercadorias;

e. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias;

f. Os produtos deverão ser entregues na CAF, na Rua Deputado Bernardes Neto, nº 89, Parque Barcellos, Paty do Alferes /RJ, CEP: 26.950-000, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 15h30. Devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante operações de transporte, carga e descarga.

g. A Prefeitura Municipal de Paty do Alferes reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa avaliação nos processos de envio e recebimentos de produtos. Havendo desacordo com as especificações constantes deste objeto, ficam sujeitos à aplicação de penalidades previstas neste Termo e seus anexos, demais sanções cabíveis.

h. Os produtos deverão ser entregues, de acordo com padrões de qualidade, acondicionamento, manuseio e transporte respeitando às quantidades solicitadas, validade e observadas às regras específicas fixadas no presente Termo e Edital.

i. A entrega dos produtos deverá ser acompanhada de nota fiscal em três vias, cópia do empenho, discriminação dos produtos de acordo com empenho e os dados bancários para pagamento: BANCO/AGÊNCIA/CONTA CORRENTE.

j. Na eventualidade de se verificarem desacordo na entrega dos produtos com o empenho a empresa deverá corrigir no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

k. O não cumprimento deste disposto acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerado a ordem de classificação do certame.

PMPA * FIs.	44
PROCESSO N.º	3076123
RUBRICA	77.101
MAT. N.º	





16. CONDIÇÕES DE GUARDA E ARMAZENAMENTO

Os itens adquiridos serão armazenados na CAF Aloysio de Oliveira, de acordo com a regulamentação RDC nº 304, de 17 de setembro de 2019, que dispõe sobre as Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e de Transporte de Medicamentos.

17. FORNECIMENTO DE PESSOAL

A CONTRATADA é responsável pela mão de obra, pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e deslocamento de pessoal.

18. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

A gestão caberá ao Secretário (a) Municipal de Saúde ou aos servidores, por este, indicados através de portaria publicada no diário oficial do Município.

O Gestor terá suas atribuições vinculadas aos termos contratuais, tendo, como atribuições, dentre outras:

- Receber os produtos em caráter definitivo;
- Aplicar e/ou propor as aplicações de penalidade.

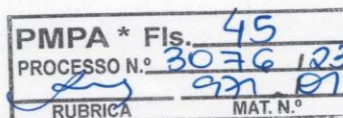
19. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO

A fiscalização será executada pelos servidores: Thais de Souza Santos matrícula 1.645/01 e Luciano Corrêa dos Anjos matrícula 1.130/01; observando o cumprimento de todas as cláusulas contidas no presente Termo de Referência no Edital e seus anexos, registrando em livro próprio ou por e-mail, notificando a contratada qualquer divergência ou descumprimento identificado ou ocorrido.

A fiscalização deverá:

- juntar ao processo de pagamento a documentação recebida da CONTRATADA para efetivar a liquidação da despesa;
- verificar a conformidade da CONTRATADA, da execução do objeto e do valor a pagar;
- atestar a regularidade da execução do objeto deste Termo;
- prestar informações a respeito do objeto deste Termo e de eventuais glosas ou retenções nos pagamentos devidos à CONTRATADA;
- orientar, no caso de dúvidas apresentadas pela CONTRATADA, sobre os procedimentos a serem adotados;

A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência, objetivo deste termo, estabelecidas e acordadas neste Termo de Referência.





Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto desta Contratação, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

A empresa que deixar de entregar a documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, conforme previsto em lei.

A inexecução do objeto deste Termo, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às penalidades, previstas em lei.

Em caso de transgressão das regras contidas no edital, a contratada estará sujeita às sanções administrativas contidas na Lei 8.666/1993.

20. SANÇÕES DE INADIMPLEMENTO

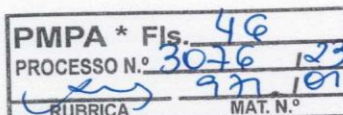
Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.



A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



2



f) Impedimento de licitar e contratar com a órgãos da Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, em parcela única, por emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente exclusivamente da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, após apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestado pelo Fiscal, acompanhadas das Certidões de Regularidade do INSS e FGTS, Prova de Regularidade de situação perante as esferas Estadual e Municipal da sede da empresa, inclusive quanto a Dívida Ativa Estadual e Municipal da Contratada, todas vigentes.

Nos casos em que obrigatórias, as Notas Fiscais deverão ser eletrônicas (Nfe) conforme disposições contidas no inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

Deverão também conter nas Notas Fiscais Eletrônicas, os dados bancários do credor para emissão da (s) ordem (s) bancária (s) e as devidas retenções tributárias a serem feitas pela instituição conforme o artigo 64 Lei 9.430 de 27 de dezembro de 1996.

Caso a empresa seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL OU SUPER SIMPLES deverá apresentar a nota fiscal eletrônica, acompanhada do Anexo IV da

PMPA * Fis.	47
PROCESSO N.º	3076 123
RUBRICA	77107
MAT. N.º	



IN/RFB nº 1234, de 11/01/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1.244, de 30 de janeiro de 2012, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.

22. VALOR MÁXIMO ESTIMADO

O valor máximo estimado para contratação será definido após a conclusão do mapa de cotação elaborado pelo Setor de Compras, que será consolidado através de Planilha Orçamentária, com os preços unitários referenciais e memórias de cálculos.

23. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária disponível no órgão contratante:

Secretaria	Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso
SAÚDE	20.29.0110.303.0036.2266 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	33.90.32	1704
			1600
			1632
			1659
	20.29.0110.302.0011.2867 SAMU	33.90.30	1600
			1632
	20.29.0110.302.0011.2830 MANUT E QUALIF DA REDE DE ATENÇÃO	33.90.30	1600
			1632
	20.29.0110.301.0012.2831 MANUT E ADEQ DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	33.90.30	1600
			1632

24. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza dos itens adquiridos, que a entrega por contratante único pode não ser vantajoso financeiramente e visando possibilitar o critério de julgamento de menor preço, o ordenador da despesa entende que deva ser adquirido com múltiplos fornecedores.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

É parte integrante deste Termo de Referência:

Anexo I - Planilha contendo especificações dos itens e quantidades;

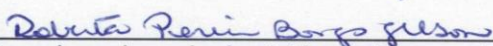




26. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

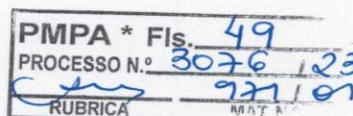
Termo de referência elaborado por: Roberta Pereira Borges Gilson - Matrícula: 1.819/01.

Paty do Alferes, 20 de março de 2023.



Coordenadora de Assistência Farmacêutica
Roberta Pereira Borges Gilson
Matrícula: 1819/01

Roberta P. Borges Gilson
Coord. de Assistência Farmacêutica
Mat. 1819/01



ANEXO III

PREGÃO N.º 100/2023

DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS JUNTO À FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES (MODELO)

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____
DECLARA, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de Paty do Alferes/RJ, bem como que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

Paty do Alferes, de de 2023.

Assinatura do representante legal

Observações:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

REF. SRP PREGÃO ELETRÔNICO nº 100/2023, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME), MEDICAMENTOS PARA SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU), SERVIÇO DE ENDOSCOPIA E OFTALMOLOGIA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, POLICLÍNICAS, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS), CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA (CEO) E RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA (RT), ITENS DERMATOLÓGICOS E COSMÉTICOS

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1. () Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2. () Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3. () Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4. () Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. () Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. () Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº.....
e CPF

Nº....., cuja

função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc).

7. () Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, seja encaminhado para o seguinte endereço:



E-mail:

Telefone: ()

8. () Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9. () Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º , para ser o(a) responsável para acompanhar a entrega do produto, referente ao SRP Pregão n.º **Nº 100/2023**, Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

10. () Declaramos que não temos débitos perante o Município de Paty do Alferes.

Paty do Alferes, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

: 100/2023
Processo: 3076/2023
Data: 28/09/2023 às 11:00
Solic. de Compra: 15608/2023
Nº da compra: 11980/2023

PLANILHA DE VALORES

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	550	FRASCO	ACEBROFILINA 25 MG/5 ML (5MG/ML) XAROPE PEDIÁTRICO FRASCO 120 ML		9,1100	5.010,5000
2	1000	BISNAGA	ACETATO DE DEXAMETASONA 1 MG/G (0,1%) - CREME DERMATOLÓGICO - BISNAGA 10 G		2,7400	2.740,0000
3	60	CÁPSULA	ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL (VITAMINA E) 400 MG – CÁPSULA		0,5000	30,0000
4	900	FRASCO	ACETILCISTEÍNA XAROPE 20 MG/ML FRASCO 120 ML		14,6300	13.167,0000
5	15480	BISNAGA	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO		0,4300	6.656,4000
6	317	BISNAGA	ACICLOVIR 50 MG/G (5%) CREME - BISNAGA 10G		4,5100	1.429,6700
7	448	COMPRIMIDO	ÁCIDO ACETIL SALICILICO - COMPRIMIDO TAMPONADO 100MG - COMPRIMIDO		0,7000	313,6000
8	14	FRASCO	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 20 MG/L + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,64 MG/ML RESUMO: FRASCO 30ML		20,2400	283,3600
9	238000	COMPRIMIDO	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO		0,0700	16.660,0000
10	555000	COMPRIMIDO	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO		0,6100	338.550,0000
11	7200	COMPRIMIDO	ÁCIDO FOLÍNICO 15 MG (EQUIVALENTE A 16,206 MG DE FOLINATO DE CÁLCIO) COMPRIMIDO		2,7400	19.728,0000
12	450	COMPRIMIDO	ÁCIDO TIÓCTICO 600 MG – COMPRIMIDO		6,1000	2.745,0000
13	870	COMPRIMIDO	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 150MG - COMPRIMIDO		3,5800	3.114,6000
14	3030	COMPRIMIDO	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 300MG - COMPRIMIDO		4,5200	13.695,6000
15	14700	CÁPSULA	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG (EQUIVALENTE A 288 MG VALPROATO DE SÓDIO) - CÁPSULA		0,2200	3.234,0000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

100/2023

Processo:

3076/2023

Data:

28/09/2023 às 11:00

Solic. de Compra:

15608/2023

Nº da compra:

11980/2023

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
16	46300	COMPRIMIDO	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG (EQUIVALENTE A 576 MG VALPROATO DE SÓDIO) RESUMO: COMPRIMIDO REVESTIDO		2,2300	103.249,0000
17	800	FRASCO	ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML (EQUIVALENTE A 57,6 MG/ML VALPROATO DE SÓDIO) RESUMO: XAROPE - FRASCO 100 ML		4,2100	3.368,0000
18	2	FRASCO	ACLASTA: ÁCIDO ZOLEDRÔNICO 5 MG/100 ML - SOLUÇÃO PARA APLICAÇÃO INTRAVENOSA RESUMO: FRASCO 100 ML		896,3300	1.792,6600
19	2000	AMPOLA	ÁGUA DESTILADA - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML		0,1800	360,0000
20	700	FRASCO	ALBENDAZOL 40 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 10 ML		0,5000	350,0000
21	6000	COMPRIMIDO	ALBENDAZOL 400 MG - COMPRIMIDO MASTIGÁVEL		0,8800	5.280,0000
22	4608	COMPRIMIDO	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG - COMPRIMIDO		5,0500	23.270,4000
23	30960	COMPRIMIDO	ALOPURINOL 100 MG - COMPRIMIDO		51,5600	1.596.297,6000
24	2160	COMPRIMIDO	ALPRAZOLAM 1MG - COMPRIMIDO - LABORATÓRIO EUROFARMA		0,1700	367,2000
25	16000	COMPRIMIDO	AMINOFILINA 100 MG - COMPRIMIDO		0,6400	10.240,0000
26	100	AMPOLA	AMINOFILINA 24 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML		1,1600	116,0000
27	100	AMPOLA	AMIODARONA 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 3 ML		7,5600	756,0000
28	605	FRASCO	AMOXICILINA 50 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 12,5 MG/ML RESUMO: SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 75 ML		0,2200	133,1000
29	1000	FRASCO	AMOXICILINA 50 MG/ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 60 ML		8,3200	8.320,0000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

100/2023

Processo:

3076/2023

Data:

28/09/2023 às 11:00

Solic. de Compra:

15608/2023

Nº da compra:

11980/2023

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
30	30100	CÁPSULA	AMOXICILINA 500 MG - CÁPSULA		2,5900	77.959,0000
31	28400	COMPRIMIDO	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 MG - COMPRIMIDO		0,6200	17.608,0000
32	870	COMPRIMIDO	ARADOIS H: LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG - COMPRIMIDO		2,0500	1.783,5000
33	450	COMPRIMIDO	ARIPIRAZOL 15MG - COMPRIMIDO		3,3300	1.498,5000
34	108000	COMPRIMIDO	ATENOLOL 50 MG - COMPRIMIDO		0,1300	14.040,0000
35	1740	COMPRIMIDO	ATENSINA: CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100 MG - COMPRIMIDO		0,3700	643,8000
36	850	FRASCO	AZITROMICINA 40 MG/ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 15 ML		13,1700	11.194,5000
37	15840	COMPRIMIDO	AZITROMICINA 500 MG - COMPRIMIDO		1,5400	24.393,6000
38	14	FRASCO	AZOPT: BRINZOLAMIDA 10 MG/ML (1%) - SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL - FRASCO 5 ML		85,9000	1.202,6000
39	15570	COMPRIMIDO	BACLOFENO 10MG - COMPRIMIDO		0,4300	6.695,1000
40	870	COMPRIMIDO	BAMIFILINA COMPRIMIDO 300 MG		1,9600	1.705,2000
41	450	COMPRIMIDO	BARICITINIBE 2MG - COMPRIMIDO		124,7300	56.128,5000
42	450	COMPRIMIDO	BARICITINIBE 4MG - COMPRIMIDO		171,0100	76.954,5000
43	864	FRASCO AMPOLA	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL RESUMO: FRASCO AMPOLA DILUENTE (ÁGUA PARA INJETÁVEIS)		12,4300	10.739,5200
44	800	FRASCO AMPOLA	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI - SUSPENSÃO INJETÁVEL RESUMO: FRASCO AMPOLA 4 ML		14,1100	11.288,0000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:**Processo:****Data:****Solic. de Compra:****Nº da compra:**

100/2023

3076/2023

28/09/2023 às 11:00

15608/2023

11980/2023

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
45	450	COMPRIMIDO	BENZOATO DE ALOGLIPTINA 34 MG (EQUIVALENTE A 25 MG DE ALOGLIPTINA) - COMPRIMIDO		4,8300	2.173,5000
46	87500	COMPRIMIDO	BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG - COMPRIMIDO		0,1300	11.375,0000
47	280000	COMPRIMIDO	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG - COMPRIMIDO		0,0700	19.600,0000
48	216	FRASCO	BETAMETASONA 0,1 MG/ML - ELIXIR - FRASCO 120 ML		0,1600	34,5600
49	58	FRASCO	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 10 ML		0,1800	10,4400
50	58	FRASCO	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 250 ML		31,7400	1.840,9200
51	450	SACHE	BIDRILAC - PROBIÓTICO - SACHÊ 1G		18,5300	8.338,5000
52	3390	COMPRIMIDO	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG - COMPRIMIDO		0,5200	1.762,8000
53	677	FRASCO	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML - SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO (NEBULIZAÇÃO) RESUMO: FRASCO 20 ML		2,4400	1.651,8800
54	750	FRASCO	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML - SOLUÇÃO GOTAS – FRASCO 20 ML		6,3800	4.785,0000
55	870	CÁPSULA	BROMOPRIDA 10MG - CÁPSULA		0,4100	356,7000
56	300	FRASCO	BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20ML		3,0500	915,0000
57	700	AMPOLA	BROMOPRIDA 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML		4,1600	2.912,0000
58	821	FRASCO	BUDESONIDA 32 MCG - AEROSOL NASAL - FRASCO 120 DOSES		22,0300	18.086,6300
59	20000	COMPRIMIDO	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG + DIPIRONA 250 MG - COMPRIMIDO		0,7200	14.400,0000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

100/2023

Processo:

3076/2023

Data:

28/09/2023 às 11:00

Solic. de Compra:

15608/2023

Nº da compra:

11980/2023

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
60	100	AMPOLA	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1 ML		1,8200	182,0000
61	100	AMPOLA	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4 MG/ML + DIPIRONA 500 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL RESUMO: AMPOLA 5 ML		4,0800	408,0000
62	29	FRASCO	CALCEOS KIDS RESUMO: CÁLCIO (CARBONATO DE CÁLCIO), MAGNÉSIO (GLICEROFOSFATO DE MAGNÉSIO), VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO), ZINCO (BISGLICINATO DE ZINCO), VITAMINA K (MENAQUINONA), VITAMINA D3, (COLECALCIFEROL), VITAMINA B12 (CIANOCOBALAMINA) - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 200 ML		58,6200	1.699,9800
63	112320	COMPRIMIDO	CAPTOPRIL 25 MG - COMPRIMIDO		0,0700	7.862,4000
64	350	FRASCO	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100 ML		14,6800	5.138,0000
65	115200	COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA 200 MG - COMPRIMIDO		0,3200	36.864,0000
66	37440	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CÁLCIO 1.500 MG RESUMO: (EQUIVALENTE A 600 MG DE CÁLCIO ELEMENTAR) COLECALCIFEROL 400 UI - COMPRIMIDO		0,3700	13.852,8000
67	16500	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG - COMPRIMIDO		0,1300	2.145,0000
68	11500	COMPRIMIDO	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG - COMPRIMIDO		0,3700	4.255,0000
69	38	FRASCO	CARMELOSE SÓDICA 5MG/ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL - FRASCO 15 ML		36,0100	1.368,3800
70	57600	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 3,125 MG - COMPRIMIDO		7,7200	444.672,0000
71	89280	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 6,25 MG - COMPRIMIDO		0,9600	85.708,8000
72	500	FRASCO AMPOLA	CEFTRIAXONA 1 G - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IM RESUMO: FRASCO AMPOLA AMPOLA DE DILUENTE DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 1% (3,5 ML)		20,6900	10.345,0000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

100/2023

Processo:

3076/2023

Data:

28/09/2023 às 11:00

Solic. de Compra:

15608/2023

Nº da compra:

11980/2023

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
73	6500	COMPRIMIDO	CETOCONAZOL 200 MG - COMPRIMIDO		0,6300	4.095,0000
74	14	BISNAGA	CICAPLAST BAUME B5 LA ROCHE POSAY CREME - FRASCO 40 ML		67,6700	947,3800
75	900	COMPRIMIDO	CICLOSPORINA 100 MG COMPRIMIDO		6,2200	5.598,0000
76	68300	COMPRIMIDO	CILOSTAZOL 50 MG - COMPRIMIDO		0,3900	26.637,0000
77	450	DRÁGEA	CITONEURIN 5000 RESUMO: CIANOCOBALAMINA 5.000 MCG CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100 MG NITRATO DE TIAMINA 100 MG - DRÁGEA		2,8600	1.287,0000
78	300	AMPOLA	CITRATO DE FENTANILA 78,5 MCG/ML (EQUIVALENTE A 50 MCG DE FENTANILA) RESUMO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML		5,6400	1.692,0000
79	3000	COMPRIMIDO	CLARITROMICINA 500 MG - COMPRIMIDO		3,9200	11.760,0000
80	450	COMPRIMIDO	CLIMENE: (VALERATO DE ESTRADIOL 2 MG + ACETATO DE CIPROTERONA 1 MG) - COMPRIMIDO		1,5100	679,5000
81	5840	COMPRIMIDO	CLOBAZAM 10MG - COMPRIMIDO		0,9000	5.256,0000
82	25	FRASCO	CLOB-X: PROPRIONATO DE CLOBETASOL 0,5 MG/G (0,05%) - EMULSÃO DERMATOLÓGICA RESUMO: FRASCO 59 ML		81,5200	2.038,0000
83	256400	COMPRIMIDO	CLONAZEPAM 2 MG - COMPRIMIDO		0,0900	23.076,0000
84	1150	FRASCO	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20 ML		4,6900	5.393,5000
85	500	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9 MG/ML) - SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 100 ML		7,3500	3.675,0000
86	500	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9 MG/ML) - SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 250 ML		7,7500	3.875,0000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

100/2023

Processo:

3076/2023

Data:

28/09/2023 às 11:00

Solic. de Compra:

15608/2023

Nº da compra:

11980/2023

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
87	600	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9 MG/ML) - SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 500 ML		8,3300	4.998,0000
88	800	AMPOLA	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9 MG/ML) - SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 10 ML		0,66	528,00
89	750	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9 MG/ML) - SOLUÇÃO NASAL - FRASCO 30 ML		2,3900	1.792,5000
90	14500	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG - COMPRIMIDO		0,7200	10.440,0000
91	108000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG - COMPRIMIDO		0,1300	14.040,0000
92	33200	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG - COMPRIMIDO		0,3700	12.284,0000
93	870	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE BUSPIRONA 10MG - COMPRIMIDO		2,9000	2.523,0000
94	900	FRASCO	CLORIDRATO DE CEFALEXINA 50 MG/ML - SUSPENSÃO - FRASCO 60 ML		4,0900	3.681,0000
95	28800	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE CEFALEXINA 500 MG - CÁPSULA OU COMPRIDO		1,1900	34.272,0000
96	1320	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10 MG - COMPRIMIDO		0,3700	488,4000
97	11500	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG - COMPRIMIDO		0,4800	5.520,0000
98	10400	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG - COMPRIMIDO		1,3500	14.040,0000
99	45500	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG - COMPRIMIDO		0,4000	18.200,0000
100	28800	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG - COMPRIMIDO		0,3200	9.216,0000
101	220	FRASCO	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40 MG/ML (4%) - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20 ML		10,9300	2.404,6000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

100/2023

Processo:

3076/2023

Data:

28/09/2023 às 11:00

Solic. de Compra:

15608/2023

Nº da compra:

11980/2023

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
102	65520	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 60 MG - COMPRIMIDO		0,4500	29.484,0000
103	1080	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE DOXICICLINA 100 MG - COMPRIMIDO		0,7900	853,2000
104	144000	CÁPSULA	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG - CÁPSULA		0,1500	21.600,0000
105	40320	DRÁGEA	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25 MG - DRÁGEA		0,4400	17.740,8000
106	115	FRASCO	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 100 MG/ML (10%) - SPRAY TÓPICO - FRASCO 50 ML		78,7500	9.056,2500
107	403	BISNAGA	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/G (2%) - GELÉIA - BISNAGA 30G		6,1400	2.474,4200
108	100	AMPOLA	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/ML (2%) - SEM VASOCONSTRITOR RESUMO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 20 ML		7,8500	785,0000
109	17280	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10 MG - COMPRIMIDO		0,4500	7.776,0000
110	232000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG - COMPRIMIDO		0,2200	51.040,0000
111	600	AMPOLA	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML		1,4000	840,0000
112	100	AMPOLA	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML		9,2800	928,0000
113	13800	CÁPSULA	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG - CÁPSULA		0,4600	6.348,0000
114	11500	CÁPSULA	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50 MG - CÁPSULA		1,3900	15.985,0000
115	7200	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG - COMPRIDO		1,1600	8.352,0000
116	870	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5 MG - COMPRIMIDO		1,2300	1.070,1000
117	83500	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG - COMPRIMIDO		0,2200	18.370,0000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

100/2023

Processo:

3076/2023

Data:

28/09/2023 às 11:00

Solic. de Compra:

15608/2023

Nº da compra:

11980/2023

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
118	400	AMPOLA	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2ML		3,2300	1.292,0000
119	10080	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 150 MG - COMPRIMIDO		1,2200	12.297,6000
120	505000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG - COMPRIMIDO		0,0900	45.450,0000
121	122400	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG - COMPRIMIDO		0,2600	31.824,0000
122	450	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE SOTALOL 120 MG – COMPRIMIDO		1,0300	463,5000
123	870	CÁPSULA	CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4 MG - CÁPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA		1,3800	1.200,6000
124	144	FRASCO	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 10 MG/ML (1%)+CLORIDRATO DE FENILEFRINA 1 MG/ML(0,1%) RESUMO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 10 ML		11,9800	1.725,1200
125	100	AMPOLA	CLORIDRATO DE TIAMINA 100MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 1ML		9,3400	934,0000
126	83500	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG - COMPRIMIDO		0,5800	48.430,0000
127	13200	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50 MG - COMPRIMIDO		0,9800	12.936,0000
128	35500	CÁPSULA	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG - CÁPSULA		0,4800	17.040,0000
129	300	AMPOLA	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML		5,3800	1.614,0000
130	880	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 120MG - COMPRIMIDO		1,2300	1.082,4000
131	26500	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80 MG - COMPRIMIDO		0,3700	9.805,0000
132	870	COMPRIMIDO	CODEIN 60 MG: CODEINA 60 MG - COMPRIMIDO		1,7400	1.513,8000
133	260	BISNAGA	COLAGENASE 0,6 U/G + 10 MG/G CLORANFENICOL - POMADA DERMATOLÓGICA - BISNAGA 50 G		20,0500	5.213,0000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

100/2023

Processo:

3076/2023

Data:

28/09/2023 às 11:00

Solic. de Compra:

15608/2023

Nº da compra:

11980/2023

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
134	610	BISNAGA	COLAGENASE 0,6 U/G - POMADA - BISNAGA 30 G		20,8500	12.718,5000
135	14	FRASCO	COLECALCIFEROL 200UI/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 10ML		13,5000	189,0000
136	925	AMPOLA	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML		10,0800	9.324,0000
137	3480	CÁPSULA	DEPAKOTE SPRINKLE: DIVALPROATO DE SÓDIO 125 MG - CÁPSULAS COM MICROGRÂNULOS		1,3800	4.802,4000
138	14	FRASCO	DERSANI - LOÇÃO OLEOSA À BASE DE AGE E TCM - FRASCO 100 ML		54,1100	757,5400
139	144	FRASCO	DEXAMETASONA 1 MG/ML (0,1%) - COLÍRIO - FRASCO 5 ML		11,1600	1.607,0400
140	4170	COMPRIMIDO	DEXAMETASONA 4 MG - COMPRIMIDO		0,5900	2.460,3000
141	450	CÁPSULA	DEXILANT 60 MG : DEXLANSOPRAZOL 60 MG - CÁPSULAS DURAS DE LIBERAÇÃO RETARDADA		3,2800	1.476,0000
142	119600	COMPRIMIDO	DIAZEPAM 10 MG - COMPRIMIDO		0,1500	17.940,0000
143	26400	COMPRIMIDO	DIAZEPAM 5 MG - COMPRIMIDO		0,1700	4.488,0000
144	1100	AMPOLA	DIAZEPAM 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML		1,3300	1.463,0000
145	100	AMPOLA	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 3 ML		1,5500	155,0000
146	21600	COMPRIMIDO	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24 MG - COMPRIMIDO		0,4500	9.720,0000
147	36	FRASCO	DICLORIDRATO DE HIDROXIZINA 2 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL (XAROPE) - FRASCO 120 ML		17,3100	623,1600
148	870	COMPRIMIDO	DICLORIDRATO DE LEVOCETIRIZINA 5 MG - COMPRIMIDO		2,4100	2.096,7000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

100/2023

Processo:

3076/2023

Data:

28/09/2023 às 11:00

Solic. de Compra:

15608/2023

Nº da compra:

11980/2023

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
149	1740	COMPRIMIDO	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 35 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA		2,3700	4.123,8000
150	450	COMPRIMIDO	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 80 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA		5,4500	2.452,5000
151	500	FRASCO	DIGLICONATO CLOREXIDINA 0,12% - COLUTÓRIO - FRASCO 250 ML		13,5600	6.780,0000
152	14400	COMPRIMIDO	DIGOXINA 0,25 MG - COMPRIMIDO		0,2700	3.888,0000
153	44700	COMPRIMIDO	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10 MG - COMPRIMIDO		0,3900	17.433,0000
154	330	COMPRIMIDO	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG - COMPRIMIDO		0,4600	151,8000
155	190080	COMPRIMIDO	DIOSMINA 450 MG + HESPIRIDINA 50 MG - COMPRIMIDO		0,8500	161.568,0000
156	122500	COMPRIMIDO	DIPIRONA 500 MG - COMPRIMIDO		0,3200	39.200,0000
157	1100	AMPOLA	DIPIRONA 500 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML		3,0800	3.388,0000
158	1500	FRASCO	DIPIRONA 500 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 10 ML		2,5900	3.885,0000
159	230	FRASCO	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250 MCG/DOSE RESUMO: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL (AEROSOL) - FRASCO 200 DOSES		40,9000	9.407,0000
160	2160	COMPRIMIDO	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG - COMPRIMIDO		1,7500	3.780,0000
161	870	COMPRIMIDO	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA		3,1200	2.714,4000
162	500	AMPOLA	DOBUTAMINA 250 MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 20 ML		10,7900	5.395,0000
163	14	FRASCO	DOCTAR XAMPU. FRASCO140ML		79,4900	1.112,8600

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:**Processo:****Data:****Solic. de Compra:****Nº da compra:**

100/2023

3076/2023

28/09/2023 às 11:00

15608/2023

11980/2023

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
164	1740	COMPRIMIDO	DOMPERIDONA 10 MG - COMPRIMIDO		0,1600	278,4000
165	450	COMPRIMIDO	DONAREN RETARD 150 MG - CLORIDRATO DE TRAZODONA 150 MG RESUMO: COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA		5,2600	2.367,0000
166	1000	AMPOLA	DOPAMINA 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML		16,0800	16.080,0000
167	8640	COMPRIMIDO	DULOXETINA 30MG - CÁPSULA DE LIBERAÇÃO RETARDADA		2,0700	17.884,8000
168	29	COMPRIMIDO	DUPIXENT: DUPILUMABE 150MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL RESUMO: SERINGA PREENCHIDA COM 2ML (300MG DE DUPILUMABE)		3.551,9400	103.006,2600
169	870	CÁPSULA	DUTASTERIDA 0,5 MG + CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4 MG - CÁPSULA		3,6600	3.184,2000
170	3892	COMPRIMIDO	ENTRESTO 24 MG/ 26 MG RESUMO: SACUBITRIL 24 MG VALSARTANA 26 MG (EQUIVALENTE A 50 MG DE ÁCIDO ANIDRO LIVRE) - COMPRIMIDO		6,3800	24.830,9600
171	4320	COMPRIMIDO	ENTRESTO 49 MG/ 51 MG RESUMO: SACUBITRIL 49 MG VALSARTANA 51 MG (EQUIVALENTE A 100 MG DE ÁCIDO ANIDRO LIVRE) - COMPRIMIDO		5,9600	25.747,2000
172	900	COMPRIMIDO	ENTRESTO 97 MG/ 103 MG RESUMO: SACUBITRIL 97 MG VALSARTANA 103 MG (EQUIVALENTE A 200 MG DE ÁCIDO ANIDRO LIVRE) - COMPRIMIDO		5,8100	5.229,0000
173	700	AMPOLA	EPINEFRINA 1 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML		2,7400	1.918,0000
174	127740	COMPRIMIDO	ESPIRONOLACTONA 25 MG - COMPRIMIDO		0,3600	45.986,4000
175	58	UNIDADE	EVRA: NORELGESTROMINA 6,00 MG E ETINILESTRADIOL 0,60 MG - ADESIVO TRANSDÉRMICO		81,1700	4.707,8600

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

100/2023

Processo:

3076/2023

Data:

28/09/2023 às 11:00

Solic. de Compra:

15608/2023

Nº da compra:

11980/2023

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
176	48800	COMPRIMIDO	FENITOÍNA 100 MG - COMPRIMIDO		0,1900	9.272,0000
177	300	AMPOLA	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML		3,8400	1.152,0000
178	54000	COMPRIMIDO	FENOBARBITAL 100 MG - COMPRIMIDO		0,2800	15.120,0000
179	430	FRASCO	FENOBARBITAL 40 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20 ML		6,2200	2.674,6000
180	41330	COMPRIMIDO	FINASTERIDA 5 MG - COMPRIMIDO		0,6600	27.277,8000
181	50	AMPOLA	FITOMENADIONA 10 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL IM - AMPOLA 1 ML		4,8500	242,5000
182	29	TUBO	FITOSCAR: STRYPHODENDRON ADSTRINGENS (MART.) COVILLE 60 MG/G- POMADA - TUBO 50		218,3000	6.330,7000
183	4896	CÁPSULA	FLUCONAZOL 150 MG - CÁPSULA		1,0100	4.944,9600
184	50	AMPOLA	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML		13,9000	695,0000
185	173	FRASCO	FLUORESCÉINA SÓDICA 10MG/ML (1%) - SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL - FRASCO 3 ML		17,0100	2.942,7300
186	3030	COMPRIMIDO	FORXIGA 10 MG: DAPAGLIFLOZINA 10 MG - COMPRIMIDO		6,6600	20.179,8000
187	100	AMPOLA	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2,5 ML		3,6700	367,0000
188	850	FRASCO	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL RESUMO: FRASCO 100 ML COPO MEDIDOR		10,4100	8.848,5000
189	1200	AMPOLA	FUROSEMIDA 10 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML		2,5300	3.036,0000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

100/2023

Processo:

3076/2023

Data:

28/09/2023 às 11:00

Solic. de Compra:

15608/2023

Nº da compra:

11980/2023

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
190	236160	COMPRIMIDO	FUROSEMIDA 40 MG - COMPRIMIDO		0,1100	25.977,6000
191	317	FRASCO	GATIFLOXACINO 1 MG/ML + PREDNISOLONA 10 MG/ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL RESUMO: FRASCO 10 ML		24,1000	7.639,7000
192	141500	COMPRIMIDO	GLIBENCLAMIDA 5 MG - COMPRIMIDO		0,0600	8.490,0000
193	233500	COMPRIMIDO	GLICLAZIDA 30 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA		0,3300	77.055,0000
194	75000	COMPRIMIDO	GLICLAZIDA 60 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA		0,6200	46.500,0000
195	200	AMPOLA	GLICONATO DE CÁLCIO 100 MG/ML (10%) - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML		2,0100	402,0000
196	1000	AMPOLA	GLICOSE 250 MG/ML (25%) - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML		1,0000	1.000,0000
197	72	FRASCO	GLICOSE 50 MG/ML (5%) - SOLUÇÃO INJETÁVEL - SISTEMA FECHADO 250 ML RESUMO: BOLSA OU FRASCO		6,1700	444,2400
198	892	FRASCO	GLICOSE 50 MG/ML (5%) - SOLUÇÃO INJETÁVEL - SISTEMA FECHADO 500 ML RESUMO: BOLSA OU FRASCO		8,4900	7.573,0800
199	1000	AMPOLA	GLICOSE 500 MG/ML (50%) - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML		0,8200	820,0000
200	450	COMPRIMIDO	GLYXAMBI 25 MG / 5 MG: EMPAGLIFLOZINA 25 MG + LINAGLIPTINA 5 MG - COMPRIMIDOS		13,8100	6.214,5000
201	23000	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL 1 MG - COMPRIMIDO		0,2100	4.830,0000
202	300	FRASCO	HALOPERIDOL 2 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20 ML		5,3600	1.608,0000
203	73500	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL 5 MG - COMPRIMIDO		0,3200	23.520,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

Processo:

Data:

Solic. de Compra:

Nº da compra:

100/2023

3076/2023

28/09/2023 às 11:00

15608/2023

11980/2023

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
204	300	AMPOLA	HALOPERIDOL 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML		2,8900	867,0000
205	870	COMPRIMIDO	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 10MG - COMPRIMIDO		1,1500	1.000,5000
206	450	COMPRIMIDO	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5MG - COMPRIMIDO		0,6700	301,5000
207	870	COMPRIMIDO	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5MG - COMPRIMIDO		1,0000	870,0000
208	200	AMPOLA	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA (NORADRENALINA) 2 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL RESUMO: AMPOLA 4ML		7,2900	1.458,0000
209	100	AMPOLA	HEPARINA SÓDICA 5000UI / 0,25 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 0,25ML		14,1600	1.416,0000
210	350640	COMPRIMIDO	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG - COMPRIDO		0,0700	24.544,8000
211	300	BISNAGA	HIDROCOLOIDE GEL : GEL HIDRATANTE E ABSORVENTE PARA FERIDAS, NÃO-ESTÉRIL RESUMO: GEL HIDRATANTE E ABSORVENTE PARA FERIDAS, NÃO-ESTÉRIL, COMPOSTO DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA EM EXCIPIENTE AQUOSO , TRANSPARENTE E VISCOSO - BISNAGA 85G		47,7800	14.334,0000
212	250	FRASCO	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 40 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL RESUMO: FRASCO DE 150 ML		4,3900	1.097,5000
213	1800	COMPRIMIDO	HIDROXIURÉIA 500MG - COMPRIMIDO		2,8400	5.112,0000
214	115	UNIDADE	HUMALOG KWIKPEN: INSULINA LISPRO DERIVADA DE ADN* RECOMBINANTE 100 UI/ML RESUMO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO COM 3 ML (CANETA)		57,0100	6.556,1500
215	115	CANETA	HUMALOG MIX 25 KWIKPEN RESUMO: INSULINA LISPRO: 25% DE INSULINA LISPRO E 75% DE INSULINA LISPRO PROTAMINA DERIVADA DE ADN* RECOMBINANTE 100 UI/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO COM 3 ML (CANETA)		37,6700	4.332,0500

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:**Processo:****Data:****Solic. de Compra:****Nº da compra:**

100/2023

3076/2023

28/09/2023 às 11:00

15608/2023

11980/2023

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
216	94	FRASCO	HYABAK 0,15%: HIALURONATO DE SÓDIO 1,5 MG/ML (0,15%) - SOLUÇÃO OFTÁLMICA RESUMO: FRASCO 10 ML		80,9300	7.607,4200
217	500	FRASCO	IBUPROFENO 50 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 30 ML		4,0600	2.030,0000
218	47500	COMPRIMIDO	IBUPROFENO 600 MG - COMPRIMIDO		0,3900	18.525,0000
219	857	REFIL	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - REFIL 3 ML		99,4000	85.185,8000
220	9360	CÁPSULA	ITRACONAZOL 100 MG - CÁPSULA		1,3600	12.729,6000
221	896	COMPRIMIDO	IVABRADINA 5MG - COMPRIMIDO		2,5700	2.302,7200
222	8640	COMPRIMIDO	IVERMECTINA 6 MG - COMPRIMIDO		2,5100	21.686,4000
223	43	FRASCO	LACRIMA PLUS: DEXTRANA 70 1 MG/ML + HIPROMELOSE 3 MG/ML RESUMO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA LUBRIFICANTE ESTÉRIL - FRASCO 15 ML		25,3600	1.090,4800
224	350	FRASCO	LACTULOSE 667 MG/ML - XAROPE – FRASCO 120 ML		12,8000	4.480,0000
225	3030	COMPRIMIDO	LAMOTRIGINA 100 MG - COMPRIMIDO		0,6000	1.818,0000
226	14	FRASCO	LATANOPROSTA 50 MCG/ML (0,005%) - SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL - FRASCO 2,5 ML		65,1800	912,5200
227	870	CÁPSULA	LEUCOGEN: TIMOMODULINA 80 MG - CÁPSULA		5,4500	4.741,5000
228	86	UNIDADE	LEVEMIR: INSULINA DETEMIR 100 U/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL RESUMO: SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO COM 3 ML (CANETA)		129,4500	11.132,7000
229	36640	COMPRIMIDO	LEVODOPA 200 MG + CLORIDRATO DE BENZERAZIDA 50 MG - COMPRIMIDO		2,8500	104.424,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

Processo:

Data:

Solic. de Compra:

Nº da compra:

100/2023

3076/2023

28/09/2023 às 11:00

15608/2023

11980/2023

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
230	5760	COMPRIMIDO	LEVOFLOXACINO 500 MG - COMPRIMIDO		1,3700	7.891,2000
231	28800	COMPRIMIDO	LEVOMEPROMAZINA 100MG - COMPRIMIDO		1,0600	30.528,0000
232	11520	COMPRIMIDO	LEVOMEPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO		0,6000	6.912,0000
233	27360	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG - COMPRIMIDO		0,2700	7.387,2000
234	28800	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA 12,5 MCG - COMPRIMIDO		0,1700	4.896,0000
235	60480	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG - COMPRIMIDO		0,3000	18.144,0000
236	28800	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA 37,5 MCG - COMPRIMIDO		0,3100	8.928,0000
237	55400	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG - COMPRIMIDO		0,3300	18.282,0000
238	3456	COMPRIMIDO	LOPERAMIDA 2MG - COMPRIMIDO		0,2000	691,2000
239	500	FRASCO	LORATADINA 1 MG/ML - XAROPE - FRASCO 100 ML		11,3100	5.655,0000
240	30240	COMPRIMIDO	LORATADINA 10 MG - COMPRIMIDO		0,1900	5.745,6000
241	956160	COMPRIMIDO	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG - COMPRIMIDO		0,1200	114.739,2000
242	14	FRASCO	LUMIGAN RC: BIMATOPROSTA 0,1 MG/ ML (0,01%) - SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL - FRASCO		173,9900	2.435,8600
243	191520	COMPRIMIDO	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG - COMPRIMIDO		0,0900	17.236,8000
244	56160	COMPRIMIDO	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG - COMPRIMIDO		0,1200	6.739,2000
245	2880	COMPRIMIDO	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG - COMPRIMIDO		0,1400	403,2000
246	763	FRASCO	MALEATO DE TIMOLOL 5 MG/ML (0,5%) - SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5 ML		5,6700	4.326,2100

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

100/2023

Processo:

3076/2023

Data:

28/09/2023 às 11:00

Solic. de Compra:

15608/2023

Nº da compra:

11980/2023

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
247	41040	COMPRIMIDO	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG - COMPRIMIDO		0,2000	8.208,0000
248	21600	COMPRIMIDO	MESILATO DE DOXAZOSINA 4 MG - COMPRIMIDO		0,5000	10.800,0000
249	96500	COMPRIMIDO	METILDOPA 250 MG - COMPRIMIDO		0,8500	82.025,0000
250	30250	COMPRIMIDO	METILDOPA 500MG COMPRIMIDO		1,6200	49.005,0000
251	1740	COMPRIMIDO	METILFENIDATO 10MG - COMPRIMIDO		0,4600	800,4000
252	288	COMPRIMIDO	METOTREXATO 2,5 MG - COMPRIMIDO		1,0600	305,2800
253	300	BISNAGA	METRONIDAZOL 100MG/G (10%) - GEL VAGINAL - BISNAGA 50 G + 10 APLICADORES GINECO		10,9700	3.291,0000
254	8500	COMPRIMIDO	METRONIDAZOL 250 MG - COMPRIMIDO		0,3300	2.805,0000
255	216	FRASCO	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100 ML		13,8600	2.993,7600
256	200	AMPOLA	MIDAZOLAM 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 3 ML		4,8000	960,0000
257	200	AMPOLA	MIDAZOLAM 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 10 ML		6,7200	1.344,0000
258	70560	COMPRIMIDO	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG - COMPRIMIDO		0,2800	19.756,8000
259	870	COMPRIMIDO	MONTELUCASTE DE SÓDIO 5 MG - COMPRIMIDO MASTIGÁVEL		1,2100	1.052,7000
260	440	SACHE	MUVINLAX RESUMO: MACROGOL 3350 13,125 G BICARBONATO DE SÓDIO 0,1775 G CLORETO DE SÓDIO 0,3507 G CLORETO DE POTÁSSIO 0,0466 G - PÓ PARA PREPARAÇÃO EXTEMPORÂNEA - SACHÊ 14G		2,3900	1.051,6000
261	14	FRASCO	NABIX 10.000 MG (CANABIDIOL) - FRASCO 100 ML		2.240,0000	31.360,0000



ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
262	450	COMPRIMIDO	NEUTROFER 300 MG: FERRO QUELATO GLICINATO 300 MG RESUMO: (EQUIVALENTE A 60 MG DE FERRO ELEMENTAR POR COMPRIMIDO) - COMPRIMIDO		1,7200	774,0000
263	86	FRASCO	NEUTROGENA INTENSIVE BODY CARE - HIDRATANTE CORPORAL - FRASCO 200 ML		23,2900	2.002,9400
264	108000	COMPRIMIDO	NIFEDIPINO 20 MG - COMPRIMIDO		0,2600	28.080,0000
265	51984	COMPRIMIDO	NIMESULIDA 100 MG - COMPRIMIDO		0,1900	9.876,9600
266	250	FRASCO	NISTATINA 100.000 UI/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 50 ML		8,3500	2.087,5000
267	43	TUBO	NISTATINA 200 MG + ÓXIDO DE ZINCO 100.000 UI - POMADA - TUBO 60 G		10,6100	456,2300
268	450	BISNAGA	NISTATINA 25.000 UI/G - CREME GINECOLÓGICO - BISNAGA 60 G - 14 APLICADORES		10,0500	4.522,5000
269	144	BISNAGA	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G (2%) - CREME DERMATOLÓGICO - BISNAGA 28 G		5,4500	784,8000
270	144	BISNAGA	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G (2%) CREME VAGINAL-BISNAGA 80G+14 APLICADORES GINECO		15,5700	2.242,0800
271	14850	CÁPSULA	NITROFURANTOÍNA 100 MG - CÁPSULA		0,2500	3.712,5000
272	300	AMPOLA	NITROGLICERINA 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 5 ML		52,3600	15.708,0000
273	100	AMPOLA	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50 MG - PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL RESUMO: AMPOLA DILUENTE 2ML		26,6800	2.668,0000
274	14	FRASCO	NORIPURUM 50 MG/ML – GOTAS – FRASCO 30 ML		40,4200	565,8800
275	43	UNIDADE	NOVORAPID: INSULINA ASPARTE 100 U/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL RESUMO: SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO COM 3 ML (CANETA)		56,3600	2.423,4800



ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
276	900	CÁPSULA	OFEV 150 MG: NINTEDANIBE 150 MG RESUMO: (CORRESPONDENTES A 180,6 MG DE ESILATO DE NINTEDANIBE) - CÁPSULA		285,6900	257.121,0000
277	360	FRASCO	ÓLEO DE GIRASSOL - LOÇÃO OLEOSA À BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (A.G.E.) RESUMO: FRASCO 100ML		5,3700	1.933,2000
278	900	CÁPSULA	ÓLEO DE LINHAÇA 1000 MG CÁPSULA		0,3000	270,0000
279	210	FRASCO	ÓLEO MINERAL - FRASCO 100 ML		5,6200	1.180,2000
280	450	COMPRIMIDO	OLMESARTANA 40MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG		0,8400	378,0000
281	1740	COMPRIMIDO	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG - COMPRIMIDO		1,0500	1.827,0000
282	348488	CÁPSULA	OMEPRAZOL 20 MG - CÁPSULA		0,1300	45.303,4400
283	1320	COMPRIMIDO	OXCARBAZEPINA 300 MG - COMPRIMIDO		1,2300	1.623,6000
284	173	FRASCO	OXCARBAZEPINA 60 MG/ML (6%) - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100 ML		56,7100	9.810,8300
285	448	CÁPSULA	PANTOPRAZOL 20 MG - CÁPSULA		0,2400	107,5200
286	550	FRASCO	PARACETAMOL 200 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 15 ML		3,0800	1.694,0000
287	11500	COMPRIMIDO	PARACETAMOL 500 MG - COMPRIMIDO		0,2200	2.530,0000
288	14400	COMPRIMIDO	PENTOXIFILINA 400 MG - COMPRIMIDO		2,2200	31.968,0000
289	720	FRASCO	PERMETRINA 10 MG/G (1%) - LOÇÃO - FRASCO 60 ML		3,8100	2.743,2000
290	504	FRASCO	PERMETRINA 50 MG/G (5%) - LOÇÃO - FRASCO 60 ML		6,4200	3.235,6800
291	900	COMPRIMIDO	PIRACETAM 400MG - COMPRIMIDO		0,6100	549,0000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

100/2023

Processo:

3076/2023

Data:

28/09/2023 às 11:00

Solic. de Compra:

15608/2023

Nº da compra:

11980/2023

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
292	1080	SACHE	POLIETILENOGLICOL PEG 4000 - SACHÊS - 10 G		2,8200	3.045,6000
293	720	FRASCO	POLIVITAMÍNICO E MINERAL: COLECALCIFEROL + CIANOCOBALAMINA + CÁLCIO RESUMO: SUSPENÇÃO ORAL - FRASCO 250 ML		24,9700	17.978,4000
294	34500	COMPRIMIDO	PREDNISONA 20 MG - COMPRIMIDO		0,5600	19.320,0000
295	14500	COMPRIMIDO	PREDNISONA 5 MG - COMPRIMIDO		0,1900	2.755,0000
296	1320	CÁPSULA	PREGABALINA 150 MG - CÁPSULA		0,6000	792,0000
297	5190	CÁPSULA	PREGABALINA 75 MG - CÁPSULA		0,4600	2.387,4000
298	12	UNIDADE	PROLIA: DENOSUMABE 60 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - SERINGA PREENCHIDA DE 1,0 ML		1.070,5300	12.846,3600
299	2880	COMPRIMIDO	PROPILTIOURACILA 100 MG - COMPRIMIDO		0,8200	2.361,6000
300	450	COMPRIMIDO	PROSSO D+ (CITRATO MALATO DE CALCIO + VIT D3 + VIT K) - COMPRIMIDO		4,7100	2.119,5000
301	58	UNIDADE	PROTETOR LABIAL FPS 50 - TUBO/BASTÃO 4,5 G		32,0900	1.861,2200
302	58	FRASCO	PROTETOR SOLAR CORPORAL FPS 70 - FRASCO 120 ML		66,1200	3.834,9600
303	58	FRASCO	PROTETOR SOLAR FACIAL FPS 70 - FRASCO 40 G		78,9700	4.580,2600
304	450	COMPRIMIDO	PRUCALOPRIDA 1 MG - COMPRIMIDO		9,6500	4.342,5000
305	14	FRASCO	PURAVIT ADE – GOTAS – FRASCO 20 ML		55,3500	774,9000
306	250	ENVELOPE	QUESTRAN LIGHT RESUMO: COLESTIRAMINA 4 G (COLESTIRAMINA ANIDRA) - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - ENVELOPE		12,7300	3.182,5000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:**Processo:****Data:****Solic. de Compra:****Nº da compra:**

100/2023

3076/2023

28/09/2023 às 11:00

15608/2023

11980/2023

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
307	14	FRASCO	REDOXON 200 MG/ML – GOTAS – FRASCO 20 ML		18,2200	255,0800
308	100800	FRASCO	RINGER LACTATO RESUMO: LACTATO DE SÓDIO 3 MG/ML CLORETO DE SÓDIO 6 MG/ML CLORETO DE POTÁSSIO 0,3 MG/ ML CLORETO DE CÁLCIO 0,2 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - SISTEMA FECHADO - BOLSA OU FRASCO 500 ML		9,6000	967.680,0000
309	100800	COMPRIMIDO	RISPERIDONA 1 MG - COMPRIMIDO		0,2100	21.168,0000
310	29	FRASCO	RITUXIMABE 10 MG/ML (500 MG/50 ML) - SOLUÇÃO PARA DILUIÇÃO PARA INFUSÃO RESUMO: FRASCO-AMPOLA 50 ML		2.906,8400	84.298,3600
311	2610	COMPRIMIDO	RIVAROXABANA 10 MG – COMPRIMIDO		1,0900	2.844,9000
312	7364	COMPRIMIDO	RIVAROXABANA 20 MG – COMPRIMIDO		1,1500	8.468,6000
313	29	FRASCO	SABONETE LÍQUIDO JOHNSON’S DE GLICERINA – FRASCO 400 ML		35,5400	1.030,6600
314	750	SACHE	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL RESUMO: CLORETO DE SÓDIO, GLICOSE ANIDRA, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO - PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL - ENVELOPE 27,9 G		1,4900	1.117,5000
315	870	COMPRIMIDO	SILIMARINA 140MG - COMPRIMIDO		3,4900	3.036,3000
316	1250	FRASCO	SIMETICONA 75 MG/ML - EMULSÃO ORAL - FRASCO 15 ML		3,7000	4.625,0000
317	306200	COMPRIMIDO	SINVASTATINA 20 MG - COMPRIMIDO		0,1700	52.054,0000
318	95000	COMPRIMIDO	SINVASTATINA 40 MG - COMPRIMIDO		0,2600	24.700,0000
319	434	BISNAGA	SORBITOL A 70% 714 MG + LAURILSULFATO DE SÓDIO 7,7 MG - SOLUÇÃO RETAL RESUMO: BISNAGA 6,5 G		5,7400	2.491,1600

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

100/2023

Processo:

3076/2023

Data:

28/09/2023 às 11:00

Solic. de Compra:

15608/2023

Nº da compra:

11980/2023

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
320	14400	COMPRIMIDO	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA		1,5500	22.320,0000
321	25480	COMPRIMIDO	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA		0,7600	19.364,8000
322	34560	COMPRIMIDO	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA		1,1400	39.398,4000
323	870	COMPRIMIDO	SUCCINATO DE SOLIFENACINA 10 MG – COMPRIMIDO		2,6000	2.262,0000
324	1000	FRASCO AMPOLA	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL		6,4200	6.420,0000
325	1000	FRASCO AMPOLA	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL		11,6700	11.670,0000
326	400	BISNAGA	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%) - PASTA - BISNAGA 50 G		12,9600	5.184,0000
327	115	POTE	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%) - PASTA - POTE 400 G		67,0900	7.715,3500
328	173	FRASCO	SULFAMETOXAZOL 40 MG/ML + TRIMETOPRIMA 8 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100 ML		8,6200	1.491,2600
329	14400	COMPRIMIDO	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80 MG - COMPRIMIDO		0,3300	4.752,0000
330	500	AMPOLA	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML		1,4200	710,0000
331	100	AMPOLA	SULFATO DE ATROPINA 0,5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML		2,8900	289,0000
332	14	FRASCO	SULFATO DE ATROPINA 10 MG/ML (1%) - SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5 ML		11,2500	157,5000
333	1320	CÁPSULA	SULFATO DE GLICOSAMINA 500 MG + SULFATO DE CONDROITINA 400 MG – CÁPSULA		0,8300	1.095,6000



ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
334	2610	COMPRIMIDO	SULFATO DE GLICOSAMINA 500MG - COMPRIMIDO		1,1300	2.949,3000
335	450	COMPRIMIDO	SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400 MG - COMPRIMIDO		3,0100	1.354,5000
336	100	AMPOLA	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% (100 MG/ML) - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML		1,5100	151,0000
337	200	AMPOLA	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML		3,9500	790,0000
338	720	FRASCO	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE - SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO ORAL (AEROSOL) RESUMO: FRASCO 200 DOSES		18,7400	13.492,8000
339	72000	COMPRIMIDO	SULFATO FERROSO 109 MG (EQUIVALENTE A 40MG DE FE+2) - COMPRIMIDO REVESTIDO		0,1200	8.640,0000
340	200	FRASCO	SULFATO FERROSO 125 MG/ML (EQUIVALENTE A 25 MG/ML DE FE+2) - SOLUÇÃO ORAL RESUMO: FRASCO 30 ML		3,1500	630,0000
341	432	UNIDADE	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA GRANADO ADULTO		2,3400	1.010,8800
342	72	BISNAGA	TACROLIMO MONOIDRATADO 1 MG/G (0,1%) - POMADA DERMATOLÓGICA – 30G		160,8900	11.584,0800
343	14	FRASCO	TACROLIMUS 0,02% (SOLUÇÃO AQUOSA) COLÍRIO RESUMO: FRASCO 10 ML		141,6000	1.982,4000
344	14	TUBO	TARFIC 0,03% - TACROLIMO MONOIDRATADO 0,3 MG/G (0,03%)		144,4400	2.022,1600
345	22	FRASCO	TARTARATO DE BRIMONIDINA 2 MG/ML + MALEATO DE TIMOLOL 5 MG/ML - SOLUÇÃO OFTÁLMIC		111,1500	2.445,3000
346	14	FRASCO	TARTARATO DE BRIMONIDINA 2MG/ML (0,2%) - SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL - FRASCO 5 ML		16,0700	224,9800
347	300	FRASCO AMPOLA	TENOXICAM 40 MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL		18,3700	5.511,0000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

100/2023

Processo:

3076/2023

Data:

28/09/2023 às 11:00

Solic. de Compra:

15608/2023

Nº da compra:

11980/2023

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
348	1320	COMPRIMIDO	TIZANIDINA 2MG - COMPRIMIDO		1,1300	1.491,6000
349	115	FRASCO	TOBRAMICINA 3 MG/ML (0,3%) - SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5 ML		9,7700	1.123,5500
350	870	COMPRIMIDO	TOPIRAMATO 100 MG – COMPRIMIDO		0,5600	487,2000
351	14	FRASCO	TRAVOPROSTA 0,04MG/ML + MALEATO ÁCIDO DE TIMOLOL 6,8MG/ML – SOLUÇÃO OFTÁLMICA RESUMO: FRASCO 2,5 ML		176,6300	2.472,8200
352	22	FRASCO	TRAVOPROSTA 0,04MG/ML – SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 2,5 ML		25,9200	570,2400
353	29	UNIDADE	TRESIBA: INSULINA DEGLUDECA 100 UI/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL RESUMO: SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO COM 3 ML		197,3700	5.723,7300
354	250	BISNAGA	TRIANCINOLONA ACETONIDA 1 MG/G (0,1%) - ORABASE - BISNAGA 10 G		7,2400	1.810,0000
355	870	COMPRIMIDO	TRILEPTAL 600 MG: OXCARBAZEPINA - COMPRIMIDO		3,6500	3.175,5000
356	43	FRASCO	TROPICAMIDA 1% (10 MG/ML) - SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5 ML		19,6900	846,6700
357	11500	COMPRIMIDO	VARFARINA SÓDICA 5 MG - COMPRIMIDO		0,2800	3.220,0000
358	1300	COMPRIMIDO	VERTIGOHEEL - ANAMIRTA COCCULUS D4 + ASSOCIAÇÃO – COMPRIMIDO SUBLINGUAL		1,7700	2.301,0000
359	130	UNIDADE	VICTOZA: LIRAGLUTIDA 6,0 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL RESUMO: SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO COM 3 ML		344,7100	44.812,3000
360	1736	COMPRIMIDO	VILDAGLIPTINA 50MG - COMPRIMIDO		4,0600	7.048,1600
361	870	COMPRIMIDO	VIMPOCETINA 5MG - COMPRIMIDO		1,0000	870,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO: 100/2023
Processo: 3076/2023
Data: 28/09/2023 às 11:00
Solic. de Compra: 15608/2023
Nº da compra: 11980/2023

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
362	900	COMPRIMIDO	VITAMINA D 1.000 UI (COLECALCIFEROL) – COMPRIMIDO		1,9000	1.710,0000
363	500	CÁPSULA	VITAMINA D 15.000 UI (COLECALCIFEROL) – CÁPSULA		10,1100	5.055,0000
364	103500	COMPRIMIDO	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1, B2, B3, B5, B6 E B12) - COMPRIMIDO OU DRÁGEA		0,1100	11.385,0000
365	870	CÁPSULA	VITMANINA D3 2000UI (COLECALCIFEROL) – CÁPSULA		0,4900 TOTAL	426,3000 7.496.808,290 0



PROPOSTA DETALHE

A firma mencionada propõe fornecer a FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE pelos preços abaixo assinados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de Nº 100/2023.

Dados do Fornecedor

Firma :

Endereço :

Carimbo CNPJ

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	550	FRASCO	ACEBROFILINA 25 MG/5 ML (5MG/ML) XAROPE PEDIÁTRICO FRASCO 120 ML			
2	1000	BISNAGA	ACETATO DE DEXAMETASONA 1 MG/G (0,1%) - CREME DERMATOLÓGICO - BISNAGA 10 G			
3	60	CÁPSULA	ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL (VITAMINA E) 400 MG – CÁPSULA			
4	900	FRASCO	ACETILCISTEÍNA XAROPE 20 MG/ML FRASCO 120 ML			
5	15480	BISNAGA	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO			
6	317	BISNAGA	ACICLOVIR 50 MG/G (5%) CREME - BISNAGA 10G			
7	448	COMPRIMIDO	ÁCIDO ACETIL SALICILICO - COMPRIMIDO TAMPONADO 100MG - COMPRIMIDO			
8	14	FRASCO	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 20 MG/L + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,64 MG/ML RESUMO: FRASCO 30ML			
9	238000	COMPRIMIDO	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO			
10	555000	COMPRIMIDO	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO			
11	7200	COMPRIMIDO	ÁCIDO FOLÍNICO 15 MG (EQUIVALENTE A 16,206 MG DE FOLINATO DE CÁLCIO) COMPRIMIDO			
12	450	COMPRIMIDO	ÁCIDO TIÓCTICO 600 MG – COMPRIMIDO			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

100/2023

Processo:

3076/2023

Data:

28/09/2023 às 11:00

Solic. de Compra:

15608/2023

Nº da compra:

11980/2023

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
13	870	COMPRIMIDO	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 150MG - COMPRIMIDO			
14	3030	COMPRIMIDO	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 300MG - COMPRIMIDO			
15	14700	CÁPSULA	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG (EQUIVALENTE A 288 MG VALPROATO DE SÓDIO) - CÁPSULA			
16	46300	COMPRIMIDO	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG (EQUIVALENTE A 576 MG VALPROATO DE SÓDIO) RESUMO: COMPRIMIDO REVESTIDO			
17	800	FRASCO	ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML (EQUIVALENTE A 57,6 MG/ML VALPROATO DE SÓDIO) RESUMO: XAROPE - FRASCO 100 ML			
18	2	FRASCO	ACLASTA: ÁCIDO ZOLEDRÔNICO 5 MG/100 ML - SOLUÇÃO PARA APLICAÇÃO INTRAVENOSA RESUMO: FRASCO 100 ML			
19	2000	AMPOLA	ÁGUA DESTILADA - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML			
20	700	FRASCO	ALBENDAZOL 40 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 10 ML			
21	6000	COMPRIMIDO	ALBENDAZOL 400 MG - COMPRIMIDO MASTIGÁVEL			
22	4608	COMPRIMIDO	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG - COMPRIMIDO			
23	30960	COMPRIMIDO	ALOPURINOL 100 MG - COMPRIMIDO			
24	2160	COMPRIMIDO	ALPRAZOLAM 1MG - COMPRIMIDO - LABORATÓRIO EUROFARMA			
25	16000	COMPRIMIDO	AMINOFILINA 100 MG - COMPRIMIDO			
26	100	AMPOLA	AMINOFILINA 24 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:**Processo:****Data:****Solic. de Compra:****Nº da compra:**

100/2023

3076/2023

28/09/2023 às 11:00

15608/2023

11980/2023

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
27	100	AMPOLA	AMIODARONA 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 3 ML			
28	605	FRASCO	AMOXICILINA 50 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 12,5 MG/ML RESUMO: SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 75 ML			
29	1000	FRASCO	AMOXICILINA 50 MG/ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 60 ML			
30	30100	CÁPSULA	AMOXICILINA 500 MG - CÁPSULA			
31	28400	COMPRIMIDO	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 MG - COMPRIMIDO			
32	870	COMPRIMIDO	ARADOIS H: LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG - COMPRIMIDO			
33	450	COMPRIMIDO	ARIPIRAZOL 15MG - COMPRIMIDO			
34	108000	COMPRIMIDO	ATENOLOL 50 MG - COMPRIMIDO			
35	1740	COMPRIMIDO	ATENSINA: CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100 MG - COMPRIMIDO			
36	850	FRASCO	AZITROMICINA 40 MG/ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 15 ML			
37	15840	COMPRIMIDO	AZITROMICINA 500 MG - COMPRIMIDO			
38	14	FRASCO	AZOPT: BRINZOLAMIDA 10 MG/ML (1%) - SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL - FRASCO 5 ML			
39	15570	COMPRIMIDO	BACLOFENO 10MG - COMPRIMIDO			
40	870	COMPRIMIDO	BAMIFILINA COMPRIMIDO 300 MG			
41	450	COMPRIMIDO	BARICITINIBE 2MG - COMPRIMIDO			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

100/2023

Processo:

3076/2023

Data:

28/09/2023 às 11:00

Solic. de Compra:

15608/2023

Nº da compra:

11980/2023

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
42	450	COMPRIMIDO	BARICITINIBE 4MG - COMPRIMIDO			
43	864	FRASCO AMPOLA	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL RESUMO: FRASCO AMPOLA DILUENTE (ÁGUA PARA INJETÁVEIS)			
44	800	FRASCO AMPOLA	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI - SUSPENSÃO INJETÁVEL RESUMO: FRASCO AMPOLA 4 ML			
45	450	COMPRIMIDO	BENZOATO DE ALOGLIPTINA 34 MG (EQUIVALENTE A 25 MG DE ALOGLIPTINA) - COMPRIMIDO			
46	87500	COMPRIMIDO	BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG - COMPRIMIDO			
47	280000	COMPRIMIDO	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG - COMPRIMIDO			
48	216	FRASCO	BETAMETASONA 0,1 MG/ML - ELIXIR - FRASCO 120 ML			
49	58	FRASCO	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 10 ML			
50	58	FRASCO	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 250 ML			
51	450	SACHE	BIDRILAC - PROBIÓTICO - SACHÊ 1G			
52	3390	COMPRIMIDO	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG - COMPRIMIDO			
53	677	FRASCO	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML - SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO (NEBULIZAÇÃO) RESUMO: FRASCO 20 ML			
54	750	FRASCO	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML - SOLUÇÃO GOTAS – FRASCO 20 ML			
55	870	CÁPSULA	BROMOPRIDA 10MG - CÁPSULA			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

100/2023

Processo:

3076/2023

Data:

28/09/2023 às 11:00

Solic. de Compra:

15608/2023

Nº da compra:

11980/2023

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
56	300	FRASCO	BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20ML			
57	700	AMPOLA	BROMOPRIDA 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML			
58	821	FRASCO	BUDESONIDA 32 MCG - AEROSSOL NASAL - FRASCO 120 DOSES			
59	20000	COMPRIMIDO	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG + DIPIRONA 250 MG - COMPRIMIDO			
60	100	AMPOLA	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1 ML			
61	100	AMPOLA	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4 MG/ML + DIPIRONA 500 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL RESUMO: AMPOLA 5 ML			
62	29	FRASCO	CALCEOS KIDS RESUMO: CÁLCIO (CARBONATO DE CÁLCIO), MAGNÉSIO (GLICEROFOSFATO DE MAGNÉSIO), VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO), ZINCO (BISGLICINATO DE ZINCO), VITAMINA K (MENAQUINONA), VITAMINA D3, (COLECALCIFEROL), VITAMINA B12 (CIANOCOBALAMINA) - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 200 ML			
63	112320	COMPRIMIDO	CAPTAPRIL 25 MG - COMPRIMIDO			
64	350	FRASCO	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100 ML			
65	115200	COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA 200 MG - COMPRIMIDO			
66	37440	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CÁLCIO 1.500 MG RESUMO: (EQUIVALENTE A 600 MG DE CÁLCIO ELEMENTAR) COLECALCIFEROL 400 UI - COMPRIMIDO			
67	16500	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG - COMPRIMIDO			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

100/2023

Processo:

3076/2023

Data:

28/09/2023 às 11:00

Solic. de Compra:

15608/2023

Nº da compra:

11980/2023

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
68	11500	COMPRIMIDO	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG - COMPRIMIDO			
69	38	FRASCO	CARMELOSE SÓDICA 5MG/ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL - FRASCO 15 ML			
70	57600	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 3,125 MG - COMPRIMIDO			
71	89280	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 6,25 MG - COMPRIMIDO			
72	500	FRASCO AMPOLA	CEFTRIAXONA 1 G - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IM RESUMO: FRASCO AMPOLA AMPOLA DE DILUENTE DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 1% (3,5 ML)			
73	6500	COMPRIMIDO	CETOCONAZOL 200 MG - COMPRIMIDO			
74	14	BISNAGA	CICAPLAST BAUME B5 LA ROCHE POSAY CREME - FRASCO 40 ML			
75	900	COMPRIMIDO	CICLOSPORINA 100 MG COMPRIMIDO			
76	68300	COMPRIMIDO	CILOSTAZOL 50 MG - COMPRIMIDO			
77	450	DRÁGEA	CITONEURIN 5000 RESUMO: CIANOCOBALAMINA 5.000 MCG CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100 MG NITRATO DE TIAMINA 100 MG - DRÁGEA			
78	300	AMPOLA	CITRATO DE FENTANILA 78,5 MCG/ML (EQUIVALENTE A 50 MCG DE FENTANILA) RESUMO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML			
79	3000	COMPRIMIDO	CLARITROMICINA 500 MG - COMPRIMIDO			
80	450	COMPRIMIDO	CLIMENE: (VALERATO DE ESTRADIOL 2 MG + ACETATO DE CIPROTERONA 1 MG) - COMPRIMIDO			
81	5840	COMPRIMIDO	CLOBAZAM 10MG - COMPRIMIDO			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

100/2023

Processo:

3076/2023

Data:

28/09/2023 às 11:00

Solic. de Compra:

15608/2023

Nº da compra:

11980/2023

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
82	25	FRASCO	CLOB-X: PROPRIONATO DE CLOBETASOL 0,5 MG/G (0,05%) - EMULSÃO DERMATOLÓGICA RESUMO: FRASCO 59 ML			
83	256400	COMPRIMIDO	CLONAZEPAM 2 MG - COMPRIMIDO			
84	1150	FRASCO	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20 ML			
85	500	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9 MG/ML) - SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 100 ML			
86	500	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9 MG/ML) - SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 250 ML			
87	600	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9 MG/ML) - SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 500 ML			
88	800	AMPOLA	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9 MG/ML) - SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 10 ML			
89	750	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9 MG/ML) - SOLUÇÃO NASAL - FRASCO 30 ML			
90	14500	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG - COMPRIMIDO			
91	108000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG - COMPRIMIDO			
92	33200	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG - COMPRIMIDO			
93	870	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE BUSPIRONA 10MG - COMPRIMIDO			
94	900	FRASCO	CLORIDRATO DE CEFALEXINA 50 MG/ML - SUSPENSÃO - FRASCO 60 ML			
95	28800	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE CEFALEXINA 500 MG - CÁPSULA OU COMPRIDO			
96	1320	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10 MG - COMPRIMIDO			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

100/2023

Processo:

3076/2023

Data:

28/09/2023 às 11:00

Solic. de Compra:

15608/2023

Nº da compra:

11980/2023

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
97	11500	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG - COMPRIMIDO			
98	10400	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG - COMPRIMIDO			
99	45500	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG - COMPRIMIDO			
100	28800	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG - COMPRIMIDO			
101	220	FRASCO	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40 MG/ML (4%) - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20 ML			
102	65520	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 60 MG - COMPRIMIDO			
103	1080	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE DOXICICLINA 100 MG - COMPRIMIDO			
104	144000	CÁPSULA	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG - CÁPSULA			
105	40320	DRÁGEA	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25 MG - DRÁGEA			
106	115	FRASCO	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 100 MG/ML (10%) - SPRAY TÓPICO - FRASCO 50 ML			
107	403	BISNAGA	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/G (2%) - GELÉIA - BISNAGA 30G			
108	100	AMPOLA	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/ML (2%) - SEM VASOCONSTRITOR RESUMO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 20 ML			
109	17280	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10 MG - COMPRIMIDO			
110	232000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG - COMPRIMIDO			
111	600	AMPOLA	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

100/2023

Processo:

3076/2023

Data:

28/09/2023 às 11:00

Solic. de Compra:

15608/2023

Nº da compra:

11980/2023

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
112	100	AMPOLA	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML			
113	13800	CÁPSULA	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG - CÁPSULA			
114	11500	CÁPSULA	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50 MG - CÁPSULA			
115	7200	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG - COMPRIDO			
116	870	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5 MG - COMPRIMIDO			
117	83500	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG - COMPRIMIDO			
118	400	AMPOLA	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2ML			
119	10080	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 150 MG - COMPRIMIDO			
120	505000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG - COMPRIMIDO			
121	122400	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG - COMPRIMIDO			
122	450	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE SOTALOL 120 MG – COMPRIMIDO			
123	870	CÁPSULA	CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4 MG - CÁPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA			
124	144	FRASCO	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 10 MG/ML (1%)+CLORIDRATO DE FENILEFRINA 1 MG/ML(0,1%) RESUMO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 10 ML			
125	100	AMPOLA	CLORIDRATO DE TIAMINA 100MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 1ML			
126	83500	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG - COMPRIMIDO			
127	13200	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50 MG - COMPRIMIDO			



ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
128	35500	CÁPSULA	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG - CÁPSULA			
129	300	AMPOLA	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML			
130	880	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 120MG - COMPRIMIDO			
131	26500	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80 MG - COMPRIMIDO			
132	870	COMPRIMIDO	CODEIN 60 MG: CODEINA 60 MG - COMPRIMIDO			
133	260	BISNAGA	COLAGENASE 0,6 U/G + 10 MG/G CLORANFENICOL - POMADA DERMATOLÓGICA - BISNAGA 50 G			
134	610	BISNAGA	COLAGENASE 0,6 U/G - POMADA - BISNAGA 30 G			
135	14	FRASCO	COLECALCIFEROL 200UI/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 10ML			
136	925	AMPOLA	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML			
137	3480	CÁPSULA	DEPAKOTE SPRINKLE: DIVALPROATO DE SÓDIO 125 MG - CÁPSULAS COM MICROGRÂNULOS			
138	14	FRASCO	DERSANI - LOÇÃO OLEOSA À BASE DE AGE E TCM - FRASCO 100 ML			
139	144	FRASCO	DEXAMETASONA 1 MG/ML (0,1%) - COLÍRIO - FRASCO 5 ML			
140	4170	COMPRIMIDO	DEXAMETASONA 4 MG - COMPRIMIDO			
141	450	CÁPSULA	DEXILANT 60 MG : DEXLANSOPRAZOL 60 MG - CÁPSULAS DURAS DE LIBERAÇÃO RETARDADA			
142	119600	COMPRIMIDO	DIAZEPAM 10 MG - COMPRIMIDO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

100/2023

Processo:

3076/2023

Data:

28/09/2023 às 11:00

Solic. de Compra:

15608/2023

Nº da compra:

11980/2023

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
143	26400	COMPRIMIDO	DIAZEPAM 5 MG - COMPRIMIDO			
144	1100	AMPOLA	DIAZEPAM 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML			
145	100	AMPOLA	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 3 ML			
146	21600	COMPRIMIDO	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24 MG - COMPRIMIDO			
147	36	FRASCO	DICLORIDRATO DE HIDROXIZINA 2 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL (XAROPE) - FRASCO 120 ML			
148	870	COMPRIMIDO	DICLORIDRATO DE LEVOCETIRIZINA 5 MG - COMPRIMIDO			
149	1740	COMPRIMIDO	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 35 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA			
150	450	COMPRIMIDO	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 80 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA			
151	500	FRASCO	DIGLICONATO CLOREXIDINA 0,12% - COLUTÓRIO - FRASCO 250 ML			
152	14400	COMPRIMIDO	DIGOXINA 0,25 MG - COMPRIMIDO			
153	44700	COMPRIMIDO	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10 MG - COMPRIMIDO			
154	330	COMPRIMIDO	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG - COMPRIMIDO			
155	190080	COMPRIMIDO	DIOSMINA 450 MG + HESPIRIDINA 50 MG - COMPRIMIDO			
156	122500	COMPRIMIDO	DIPIRONA 500 MG - COMPRIMIDO			
157	1100	AMPOLA	DIPIRONA 500 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

100/2023

Processo:

3076/2023

Data:

28/09/2023 às 11:00

Solic. de Compra:

15608/2023

Nº da compra:

11980/2023

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
158	1500	FRASCO	DIPIRONA 500 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL – FRASCO 10 ML			
159	230	FRASCO	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250 MCG/DOSE RESUMO: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL (AEROSOL) - FRASCO 200 DOSES			
160	2160	COMPRIMIDO	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG - COMPRIMIDO			
161	870	COMPRIMIDO	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA			
162	500	AMPOLA	DOBUTAMINA 250 MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 20 ML			
163	14	FRASCO	DOCTAR XAMPU. FRASCO140ML			
164	1740	COMPRIMIDO	DOMPERIDONA 10 MG - COMPRIMIDO			
165	450	COMPRIMIDO	DONAREN RETARD 150 MG - CLORIDRATO DE TRAZODONA 150 MG RESUMO: COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA			
166	1000	AMPOLA	DOPAMINA 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML			
167	8640	COMPRIMIDO	DULOXETINA 30MG - CÁPSULA DE LIBERAÇÃO RETARDADA			
168	29	COMPRIMIDO	DUPIXENT: DUPILUMABE 150MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL RESUMO: SERINGA PREENCHIDA COM 2ML (300MG DE DUPILUMABE)			
169	870	CÁPSULA	DUTASTERIDA 0,5 MG + CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4 MG - CÁPSULA			
170	3892	COMPRIMIDO	ENTRESTO 24 MG/ 26 MG RESUMO: SACUBITRIL 24 MG VALSARTANA 26 MG (EQUIVALENTE A 50 MG DE ÁCIDO ANIDRO LIVRE) - COMPRIMIDO			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

100/2023

Processo:

3076/2023

Data:

28/09/2023 às 11:00

Solic. de Compra:

15608/2023

Nº da compra:

11980/2023

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
171	4320	COMPRIMIDO	ENTRESTO 49 MG/ 51 MG RESUMO: SACUBITRIL 49 MG VALSARTANA 51 MG (EQUIVALENTE A 100 MG DE ÁCIDO ANIDRO LIVRE) - COMPRIMIDO			
172	900	COMPRIMIDO	ENTRESTO 97 MG/ 103 MG RESUMO: SACUBITRIL 97 MG VALSARTANA 103 MG (EQUIVALENTE A 200 MG DE ÁCIDO ANIDRO LIVRE) - COMPRIMIDO			
173	700	AMPOLA	EPINEFRINA 1 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML			
174	127740	COMPRIMIDO	ESPIRONOLACTONA 25 MG - COMPRIMIDO			
175	58	UNIDADE	EVRA: NORELGESTROMINA 6,00 MG E ETINILESTRADIOL 0,60 MG - ADESIVO TRANSDÉRMICO			
176	48800	COMPRIMIDO	FENITOÍNA 100 MG - COMPRIMIDO			
177	300	AMPOLA	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML			
178	54000	COMPRIMIDO	FENOBARBITAL 100 MG - COMPRIMIDO			
179	430	FRASCO	FENOBARBITAL 40 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20 ML			
180	41330	COMPRIMIDO	FINASTERIDA 5 MG - COMPRIMIDO			
181	50	AMPOLA	FITOMENADIONA 10 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL IM - AMPOLA 1 ML			
182	29	TUBO	FITOSCAR: STRYPHODENDRON ADSTRINGENS (MART.) COVILLE 60 MG/G- POMADA - TUBO 50			
183	4896	CÁPSULA	FLUCONAZOL 150 MG - CÁPSULA			
184	50	AMPOLA	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

100/2023

Processo:

3076/2023

Data:

28/09/2023 às 11:00

Solic. de Compra:

15608/2023

Nº da compra:

11980/2023

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
185	173	FRASCO	FLUORESCÉINA SÓDICA 10MG/ML (1%) - SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL - FRASCO 3 ML			
186	3030	COMPRIMIDO	FORXIGA 10 MG: DAPAGLIFLOZINA 10 MG - COMPRIMIDO			
187	100	AMPOLA	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2,5 ML			
188	850	FRASCO	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL RESUMO: FRASCO 100 ML COPO MEDIDOR			
189	1200	AMPOLA	FUROSEMIDA 10 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML			
190	236160	COMPRIMIDO	FUROSEMIDA 40 MG - COMPRIMIDO			
191	317	FRASCO	GATIFLOXACINO 1 MG/ML + PREDNISOLONA 10 MG/ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL RESUMO: FRASCO 10 ML			
192	141500	COMPRIMIDO	GLIBENCLAMIDA 5 MG - COMPRIMIDO			
193	233500	COMPRIMIDO	GLICLAZIDA 30 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA			
194	75000	COMPRIMIDO	GLICLAZIDA 60 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA			
195	200	AMPOLA	GLICONATO DE CÁLCIO 100 MG/ML (10%) - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML			
196	1000	AMPOLA	GLICOSE 250 MG/ML (25%) - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML			
197	72	FRASCO	GLICOSE 50 MG/ML (5%) - SOLUÇÃO INJETÁVEL - SISTEMA FECHADO 250 ML RESUMO: BOLSA OU FRASCO			
198	892	FRASCO	GLICOSE 50 MG/ML (5%) - SOLUÇÃO INJETÁVEL - SISTEMA FECHADO 500 ML RESUMO: BOLSA OU FRASCO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

100/2023

Processo:

3076/2023

Data:

28/09/2023 às 11:00

Solic. de Compra:

15608/2023

Nº da compra:

11980/2023

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
199	1000	AMPOLA	GLICOSE 500 MG/ML (50%) - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML			
200	450	COMPRIMIDO	GLYXAMBI 25 MG / 5 MG: EMPAGLIFLOZINA 25 MG + LINAGLIPTINA 5 MG - COMPRIMIDOS			
201	23000	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL 1 MG - COMPRIMIDO			
202	300	FRASCO	HALOPERIDOL 2 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20 ML			
203	73500	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL 5 MG - COMPRIMIDO			
204	300	AMPOLA	HALOPERIDOL 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML			
205	870	COMPRIMIDO	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 10MG - COMPRIMIDO			
206	450	COMPRIMIDO	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5MG - COMPRIMIDO			
207	870	COMPRIMIDO	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5MG - COMPRIMIDO			
208	200	AMPOLA	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA (NORADRENALINA) 2 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL RESUMO: AMPOLA 4ML			
209	100	AMPOLA	HEPARINA SÓDICA 5000UI / 0,25 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 0,25ML			
210	350640	COMPRIMIDO	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG - COMPRIDO			
211	300	BISNAGA	HIDROCOLOIDE GEL : GEL HIDRATANTE E ABSORVENTE PARA FERIDAS, NÃO-ESTÉRIL RESUMO: GEL HIDRATANTE E ABSORVENTE PARA FERIDAS, NÃO-ESTÉRIL, COMPOSTO DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA EM EXCIPIENTE AQUOSO , TRANSPARENTE E VISCOSO - BISNAGA 85G			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

100/2023

Processo:

3076/2023

Data:

28/09/2023 às 11:00

Solic. de Compra:

15608/2023

Nº da compra:

11980/2023

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
212	250	FRASCO	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 40 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL RESUMO: FRASCO DE 150 ML			
213	1800	COMPRIMIDO	HIDROXIURÉIA 500MG - COMPRIMIDO			
214	115	UNIDADE	HUMALOG KWIKPEN: INSULINA LISPRO DERIVADA DE ADN* RECOMBINANTE 100 UI/ML RESUMO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO COM 3 ML (CANETA)			
215	115	CANETA	HUMALOG MIX 25 KWIKPEN RESUMO: INSULINA LISPRO: 25% DE INSULINA LISPRO E 75% DE INSULINA LISPRO PROTAMINA DERIVADA DE ADN* RECOMBINANTE 100 UI/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO COM 3 ML (CANETA)			
216	94	FRASCO	HYABAK 0,15%: HIALURONATO DE SÓDIO 1,5 MG/ML (0,15%) - SOLUÇÃO OFTÁLMICA RESUMO: FRASCO 10 ML			
217	500	FRASCO	IBUPROFENO 50 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 30 ML			
218	47500	COMPRIMIDO	IBUPROFENO 600 MG - COMPRIMIDO			
219	857	REFIL	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - REFIL 3 ML			
220	9360	CÁPSULA	ITRACONAZOL 100 MG - CÁPSULA			
221	896	COMPRIMIDO	IVABRADINA 5MG - COMPRIMIDO			
222	8640	COMPRIMIDO	IVERMECTINA 6 MG - COMPRIMIDO			
223	43	FRASCO	LACRIMA PLUS: DEXTRANA 70 1 MG/ML + HIPROMELOSE 3 MG/ML RESUMO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA LUBRIFICANTE ESTÉRIL - FRASCO 15 ML			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

100/2023

Processo:

3076/2023

Data:

28/09/2023 às 11:00

Solic. de Compra:

15608/2023

Nº da compra:

11980/2023

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
224	350	FRASCO	LACTULOSE 667 MG/ML - XAROPE – FRASCO 120 ML			
225	3030	COMPRIMIDO	LAMOTRIGINA 100 MG - COMPRIMIDO			
226	14	FRASCO	LATANOPROSTA 50 MCG/ML (0,005%) - SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL - FRASCO 2,5 ML			
227	870	CÁPSULA	LEUCOGEN: TIMOMODULINA 80 MG - CÁPSULA			
228	86	UNIDADE	LEVEMIR: INSULINA DETEMIR 100 U/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL RESUMO: SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO COM 3 ML (CANETA)			
229	36640	COMPRIMIDO	LEVODOPA 200 MG + CLORIDRATO DE BENZERAZIDA 50 MG - COMPRIMIDO			
230	5760	COMPRIMIDO	LEVOFLOXACINO 500 MG - COMPRIMIDO			
231	28800	COMPRIMIDO	LEVOMEPROMAZINA 100MG - COMPRIMIDO			
232	11520	COMPRIMIDO	LEVOMEPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO			
233	27360	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG - COMPRIMIDO			
234	28800	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA 12,5 MCG - COMPRIMIDO			
235	60480	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG - COMPRIMIDO			
236	28800	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA 37,5 MCG - COMPRIMIDO			
237	55400	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG - COMPRIMIDO			
238	3456	COMPRIMIDO	LOPERAMIDA 2MG - COMPRIMIDO			
239	500	FRASCO	LORATADINA 1 MG/ML - XAROPE - FRASCO 100 ML			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

100/2023

Processo:

3076/2023

Data:

28/09/2023 às 11:00

Solic. de Compra:

15608/2023

Nº da compra:

11980/2023

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
240	30240	COMPRIMIDO	LORATADINA 10 MG - COMPRIMIDO			
241	956160	COMPRIMIDO	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG - COMPRIMIDO			
242	14	FRASCO	LUMIGAN RC: BIMATOPROSTA 0,1 MG/ ML (0,01%) - SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL - FRASCO			
243	191520	COMPRIMIDO	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG - COMPRIMIDO			
244	56160	COMPRIMIDO	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG - COMPRIMIDO			
245	2880	COMPRIMIDO	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG - COMPRIMIDO			
246	763	FRASCO	MALEATO DE TIMOLOL 5 MG/ML (0,5%) - SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5 ML			
247	41040	COMPRIMIDO	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG - COMPRIMIDO			
248	21600	COMPRIMIDO	MESILATO DE DOXAZOSINA 4 MG - COMPRIMIDO			
249	96500	COMPRIMIDO	METILDOPA 250 MG - COMPRIMIDO			
250	30250	COMPRIMIDO	METILDOPA 500MG COMPRIMIDO			
251	1740	COMPRIMIDO	METILFENIDATO 10MG - COMPRIMIDO			
252	288	COMPRIMIDO	METOTREXATO 2,5 MG - COMPRIMIDO			
253	300	BISNAGA	METRONIDAZOL 100MG/G (10%) - GEL VAGINAL - BISNAGA 50 G + 10 APLICADORES GINECO			
254	8500	COMPRIMIDO	METRONIDAZOL 250 MG - COMPRIMIDO			
255	216	FRASCO	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100 ML			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

100/2023

Processo:

3076/2023

Data:

28/09/2023 às 11:00

Solic. de Compra:

15608/2023

Nº da compra:

11980/2023

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
256	200	AMPOLA	MIDAZOLAM 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 3 ML			
257	200	AMPOLA	MIDAZOLAM 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 10 ML			
258	70560	COMPRIMIDO	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG - COMPRIMIDO			
259	870	COMPRIMIDO	MONTELUCASTE DE SÓDIO 5 MG - COMPRIMIDO MASTIGÁVEL			
260	440	SACHE	MUVINLAX RESUMO: MACROGOL 3350 13,125 G BICARBONATO DE SÓDIO 0,1775 G CLORETO DE SÓDIO 0,3507 G CLORETO DE POTÁSSIO 0,0466 G - PÓ PARA PREPARAÇÃO EXTEMPORÂNEA - SACHÊ 14G			
261	14	FRASCO	NABIX 10.000 MG (CANABIDIOL) - FRASCO 100 ML			
262	450	COMPRIMIDO	NEUTROFER 300 MG: FERRO QUELATO GLICINATO 300 MG RESUMO: (EQUIVALENTE A 60 MG DE FERRO ELEMENTAR POR COMPRIMIDO) - COMPRIMIDO			
263	86	FRASCO	NEUTROGENA INTENSIVE BODY CARE - HIDRATANTE CORPORAL - FRASCO 200 ML			
264	108000	COMPRIMIDO	NIFEDIPINO 20 MG - COMPRIMIDO			
265	51984	COMPRIMIDO	NIMESULIDA 100 MG - COMPRIMIDO			
266	250	FRASCO	NISTATINA 100.000 UI/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 50 ML			
267	43	TUBO	NISTATINA 200 MG + ÓXIDO DE ZINCO 100.000 UI - POMADA - TUBO 60 G			
268	450	BISNAGA	NISTATINA 25.000 UI/G - CREME GINECOLÓGICO - BISNAGA 60 G - 14 APLICADORES			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

100/2023

Processo:

3076/2023

Data:

28/09/2023 às 11:00

Solic. de Compra:

15608/2023

Nº da compra:

11980/2023

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
269	144	BISNAGA	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G (2%) - CREME DERMATOLÓGICO - BISNAGA 28 G			
270	144	BISNAGA	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G (2%) CREME VAGINAL-BISNAGA 80G+14 APLICADORES GINECO			
271	14850	CÁPSULA	NITROFURANTOÍNA 100 MG - CÁPSULA			
272	300	AMPOLA	NITROGLICERINA 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 5 ML			
273	100	AMPOLA	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50 MG - PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL RESUMO: AMPOLA DILUENTE 2ML			
274	14	FRASCO	NORIPURUM 50 MG/ML – GOTAS – FRASCO 30 ML			
275	43	UNIDADE	NOVORAPID: INSULINA ASPARTE 100 U/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL RESUMO: SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO COM 3 ML (CANETA)			
276	900	CÁPSULA	OFEV 150 MG: NINTEDANIBE 150 MG RESUMO: (CORRESPONDENTES A 180,6 MG DE ESILATO DE NINTEDANIBE) - CÁPSULA			
277	360	FRASCO	ÓLEO DE GIRASSOL - LOÇÃO OLEOSA À BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (A.G.E.) RESUMO: FRASCO 100ML			
278	900	CÁPSULA	ÓLEO DE LINHAÇA 1000 MG CÁPSULA			
279	210	FRASCO	ÓLEO MINERAL - FRASCO 100 ML			
280	450	COMPRIMIDO	OLMESARTANA 40MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG			
281	1740	COMPRIMIDO	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG - COMPRIMIDO			
282	348488	CÁPSULA	OMEPRAZOL 20 MG - CÁPSULA			



ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
283	1320	COMPRIMIDO	OXCARBAZEPINA 300 MG - COMPRIMIDO			
284	173	FRASCO	OXCARBAZEPINA 60 MG/ML (6%) - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100 ML			
285	448	CÁPSULA	PANTOPRAZOL 20 MG - CÁPSULA			
286	550	FRASCO	PARACETAMOL 200 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 15 ML			
287	11500	COMPRIMIDO	PARACETAMOL 500 MG - COMPRIMIDO			
288	14400	COMPRIMIDO	PENTOXIFILINA 400 MG - COMPRIMIDO			
289	720	FRASCO	PERMETRINA 10 MG/G (1%) - LOÇÃO - FRASCO 60 ML			
290	504	FRASCO	PERMETRINA 50 MG/G (5%) - LOÇÃO - FRASCO 60 ML			
291	900	COMPRIMIDO	PIRACETAM 400MG - COMPRIMIDO			
292	1080	SACHE	POLIETILENOGLICOL PEG 4000 - SACHÊS - 10 G			
293	720	FRASCO	POLIVITAMÍNICO E MINERAL: COLECALCIFEROL + CIANOCOBALAMINA + CÁLCIO RESUMO: SUSPENÇÃO ORAL - FRASCO 250 ML			
294	34500	COMPRIMIDO	PREDNISONA 20 MG - COMPRIMIDO			
295	14500	COMPRIMIDO	PREDNISONA 5 MG - COMPRIMIDO			
296	1320	CÁPSULA	PREGABALINA 150 MG - CÁPSULA			
297	5190	CÁPSULA	PREGABALINA 75 MG - CÁPSULA			
298	12	UNIDADE	PROLIA: DENOSUMABE 60 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - SERINGA PREENCHIDA DE 1,0 ML			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

100/2023

Processo:

3076/2023

Data:

28/09/2023 às 11:00

Solic. de Compra:

15608/2023

Nº da compra:

11980/2023

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
299	2880	COMPRIMIDO	PROPILTIOURACILA 100 MG - COMPRIMIDO			
300	450	COMPRIMIDO	PROSSO D+ (CITRATO MALATO DE CALCIO + VIT D3 + VIT K) - COMPRIMIDO			
301	58	UNIDADE	PROTETOR LABIAL FPS 50 - TUBO/BASTÃO 4,5 G			
302	58	FRASCO	PROTETOR SOLAR CORPORAL FPS 70 - FRASCO 120 ML			
303	58	FRASCO	PROTETOR SOLAR FACIAL FPS 70 - FRASCO 40 G			
304	450	COMPRIMIDO	PRUCALOPRIDA 1 MG - COMPRIMIDO			
305	14	FRASCO	PURAVIT ADE – GOTAS – FRASCO 20 ML			
306	250	ENVELOPE	QUESTRAN LIGHT RESUMO: COLESTIRAMINA 4 G (COLESTIRAMINA ANIDRA) - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - ENVELOPE			
307	14	FRASCO	REDOXON 200 MG/ML – GOTAS – FRASCO 20 ML			
308	100800	FRASCO	RINGER LACTATO RESUMO: LACTATO DE SÓDIO 3 MG/ML CLORETO DE SÓDIO 6 MG/ML CLORETO DE POTÁSSIO 0,3 MG/ ML CLORETO DE CÁLCIO 0,2 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - SISTEMA FECHADO - BOLSA OU FRASCO 500 ML			
309	100800	COMPRIMIDO	RISPERIDONA 1 MG - COMPRIMIDO			
310	29	FRASCO	RITUXIMABE 10 MG/ML (500 MG/50 ML) - SOLUÇÃO PARA DILUIÇÃO PARA INFUSÃO RESUMO: FRASCO-AMPOLA 50 ML			
311	2610	COMPRIMIDO	RIVAROXABANA 10 MG – COMPRIMIDO			
312	7364	COMPRIMIDO	RIVAROXABANA 20 MG – COMPRIMIDO			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

100/2023

Processo:

3076/2023

Data:

28/09/2023 às 11:00

Solic. de Compra:

15608/2023

Nº da compra:

11980/2023

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
313	29	FRASCO	SABONETE LÍQUIDO JOHNSON'S DE GLICERINA – FRASCO 400 ML			
314	750	SACHE	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL RESUMO: CLORETO DE SÓDIO, GLICOSE ANIDRA, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO - PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL - ENVELOPE 27,9 G			
315	870	COMPRIMIDO	SILIMARINA 140MG - COMPRIMIDO			
316	1250	FRASCO	SIMETICONA 75 MG/ML - EMULSÃO ORAL - FRASCO 15 ML			
317	306200	COMPRIMIDO	SINVASTATINA 20 MG - COMPRIMIDO			
318	95000	COMPRIMIDO	SINVASTATINA 40 MG - COMPRIMIDO			
319	434	BISNAGA	SORBITOL A 70% 714 MG + LAURILSULFATO DE SÓDIO 7,7 MG - SOLUÇÃO RETAL RESUMO: BISNAGA 6,5 G			
320	14400	COMPRIMIDO	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA			
321	25480	COMPRIMIDO	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA			
322	34560	COMPRIMIDO	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA			
323	870	COMPRIMIDO	SUCCINATO DE SOLIFENACINA 10 MG – COMPRIMIDO			
324	1000	FRASCO AMPOLA	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL			
325	1000	FRASCO AMPOLA	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL			
326	400	BISNAGA	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%) - PASTA - BISNAGA 50 G			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

100/2023

Processo:

3076/2023

Data:

28/09/2023 às 11:00

Solic. de Compra:

15608/2023

Nº da compra:

11980/2023

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
327	115	POTE	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%) - PASTA - POTE 400 G			
328	173	FRASCO	SULFAMETOXAZOL 40 MG/ML + TRIMETOPRIMA 8 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100 ML			
329	14400	COMPRIMIDO	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80 MG - COMPRIMIDO			
330	500	AMPOLA	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML			
331	100	AMPOLA	SULFATO DE ATROPINA 0,5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML			
332	14	FRASCO	SULFATO DE ATROPINA 10 MG/ML (1%) - SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5 ML			
333	1320	CÁPSULA	SULFATO DE GLICOSAMINA 500 MG + SULFATO DE CONDROITINA 400 MG – CÁPSULA			
334	2610	COMPRIMIDO	SULFATO DE GLICOSAMINA 500MG - COMPRIMIDO			
335	450	COMPRIMIDO	SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400 MG - COMPRIMIDO			
336	100	AMPOLA	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% (100 MG/ML) - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML			
337	200	AMPOLA	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML			
338	720	FRASCO	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE - SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO ORAL (AEROSOL) RESUMO: FRASCO 200 DOSES			
339	72000	COMPRIMIDO	SULFATO FERROSO 109 MG (EQUIVALENTE A 40MG DE FE+2) - COMPRIMIDO REVESTIDO			
340	200	FRASCO	SULFATO FERROSO 125 MG/ML (EQUIVALENTE A 25 MG/ML DE FE+2) - SOLUÇÃO ORAL RESUMO: FRASCO 30 ML			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

100/2023

Processo:

3076/2023

Data:

28/09/2023 às 11:00

Solic. de Compra:

15608/2023

Nº da compra:

11980/2023

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
341	432	UNIDADE	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA GRANADO ADULTO			
342	72	BISNAGA	TACROLIMO MONOIDRATADO 1 MG/G (0,1%) - POMADA DERMATOLÓGICA – 30G			
343	14	FRASCO	TACROLIMUS 0,02% (SOLUÇÃO AQUOSA) COLÍRIO RESUMO: FRASCO 10 ML			
344	14	TUBO	TARFIC 0,03% - TACROLIMO MONOIDRATADO 0,3 MG/G (0,03%)			
345	22	FRASCO	TARTARATO DE BRIMONIDINA 2 MG/ML + MALEATO DE TIMOLOL 5 MG/ML - SOLUÇÃO OFTÁLMIC			
346	14	FRASCO	TARTARATO DE BRIMONIDINA 2MG/ML (0,2%) - SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL - FRASCO 5 ML			
347	300	FRASCO AMPOLA	TENOXICAM 40 MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL			
348	1320	COMPRIMIDO	TIZANIDINA 2MG - COMPRIMIDO			
349	115	FRASCO	TOBRAMICINA 3 MG/ML (0,3%) - SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5 ML			
350	870	COMPRIMIDO	TOPIRAMATO 100 MG – COMPRIMIDO			
351	14	FRASCO	TRAVOPROSTA 0,04MG/ML + MALEATO ÁCIDO DE TIMOLOL 6,8MG/ML – SOLUÇÃO OFTÁLMICA RESUMO: FRASCO 2,5 ML			
352	22	FRASCO	TRAVOPROSTA 0,04MG/ML – SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 2,5 ML			
353	29	UNIDADE	TRESIBA: INSULINA DEGLUDECA 100 UI/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL RESUMO: SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO COM 3 ML			
354	250	BISNAGA	TRIANCINOLONA ACETONIDA 1 MG/G (0,1%) - ORABASE - BISNAGA 10 G			



ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
355	870	COMPRIMIDO	TRILEPTAL 600 MG: OXCARBAZEPINA - COMPRIMIDO			
356	43	FRASCO	TROPICAMIDA 1% (10 MG/ML) - SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5 ML			
357	11500	COMPRIMIDO	VARFARINA SÓDICA 5 MG - COMPRIMIDO			
358	1300	COMPRIMIDO	VERTIGOHEEL - ANAMIRTA COCCULUS D4 + ASSOCIAÇÃO – COMPRIMIDO SUBLINGUAL			
359	130	UNIDADE	VICTOZA: LIRAGLUTIDA 6,0 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL RESUMO: SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO COM 3 ML			
360	1736	COMPRIMIDO	VILDAGLIPTINA 50MG - COMPRIMIDO			
361	870	COMPRIMIDO	VIMPOCETINA 5MG - COMPRIMIDO			
362	900	COMPRIMIDO	VITAMINA D 1.000 UI (COLECALCIFEROL) – COMPRIMIDO			
363	500	CÁPSULA	VITAMINA D 15.000 UI (COLECALCIFEROL) – CÁPSULA			
364	103500	COMPRIMIDO	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1, B2, B3, B5, B6 E B12) - COMPRIMIDO OU DRÁGEA			
365	870	CÁPSULA	VITMANINA D3 2000UI (COLECALCIFEROL) – CÁPSULA		TOTAL	0,00